



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: PED - 2355/2024 Vol.1

Data: 25/03/2024 10:55

Assunto: Providências/Providências

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Descrição: ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO -
CONTRATAÇÃO DE LINK CORPORATIVO DE
INTERNET DE 500MBITS E ALTA
DISPONIBILIDADE.

AUDES

Data: 27/09/2024

AUTUADO COM 02 FOLHAS

SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

Observação

Pregão Eletrônico 37/2024

Edital 46/2024 - Data: 09 de agosto de 2024

Início da fase de lances: 09h10min

MOVIMENTO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
Dep. Tecnologia	25/03/24				
Seli	05/4				
Ti	09/04				
Seli	12/04				
Ti	17/04				
Seli	22/4/24				
Gabinete	23/4/24				
Sug	02.5.24				
TT	02/5/24				



Assunto: Abertura de Pregão Eletrônico - Contratação de Link Corporativo de Internet de 500Mbps e alta disponibilidade

À
Secretaria Municipal de Administração,

Solicita-se a abertura de processo administrativo para a tramitação e abertura de pregão eletrônico, para o ano de 2024, no que se refere a Contratação de Empresa para o fornecimento de Link de 500Mbps Internet Corporativo de Alta Disponibilidade, com proteção contra ataques de DDos. A contratação visa o atendimento do Paço Municipal e Prédios adjacentes interligados pela rede de Fibra Óptica da Prefeitura de Itatiba. A rede adjacente, engloba também Escolas Municipais, UBS e Centros Comunitários. A serviço também é utilizado para a disponibilização de serviços públicos a população.

Atenciosamente,

Itatiba, 25 de março de 2024



Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo de Tecnologia da Informação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Números das requisições: **327/2024, 330/2024 e 331/2024.**

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O acesso à Internet tornou-se um serviço essencial as operações dos órgãos públicos, tanto para os agentes públicos na execução das suas funções, bem como para o munícipe na utilização dos serviços públicos através desse canal de comunicação.

O processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet dedicado, é essencial para agilizar procedimentos correlatos a administração municipal, haja vista que a necessidade de conexão com esses tipos de serviços favorece e muitas vezes é requerida, para a execução das tarefas diárias de maneira ágil rápida e flexível, não limitando o ambiente trabalho do usuário, unicamente a sua mesa de trabalho. A evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de internet tornou esse serviço indispensável para o desenvolvimento e fornecimento dos serviços prestados pela Administração Municipal. Com a crescente demanda de serviços digitais que são oferecidos em plataforma de nuvem, faz-se necessário a adoção de um acesso à internet confiável e estável, com nível de serviço e de suporte que possa cumprir as expectativas da gestão municipal, bem como acompanhar a crescente demanda em oferecer serviços on-line aos munícipes.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

A prestação de serviço de internet dedicada é um recurso utilizado de forma global por todas as Secretarias Municipais. O custeio do serviço será rateado entre as Secretarias Municipais de Governo (24%), Saúde (24%) e Educação (52%).

Por se tratar de um recurso e serviço tecnológico, a gestão do contrato bem como, toda a gestão técnica do serviço será realizado pelo Departamento de Tecnologia, através da Secretaria de Governo, de acordo com o que rege o Decreto Municipal 7.102/2018 que - "Regulamenta o uso apropriado dos recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura do Município de Itatiba".



IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por ser tratar de um serviço essencial, a natureza de contratação será continuada, através da prestação de serviço aferido e pago mensalmente.

Todos os requisitos definidos buscam a prestação de um serviço com alta disponibilidade (99,5%) e qualidade, alinhados a essencialidade da necessidade do serviço. Os requisitos definidos foram embasados em serviços oferecidos no mercado, pela maioria dos prestadores de serviço da área, desta forma a não prejudicar a ampla concorrência. A tecnologia utilizada na disponibilização do serviço, também já é conhecida e dominada pelos profissionais do Departamento de Tecnologia, de forma a não prejudicar a sua implementação e gestão.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A velocidade contratada de 500Mbps, foi estipulada, tendo em base na demanda observada na contratação do serviço do pregão 53/2019. O contrato será de 12 meses, prorrogável no interesse de ambas as partes e comprovada a vantajosidade econômica.

A contratação do serviço de proteção ataques de negação de serviço Anti-DDOs, adiciona uma camada adicional de segurança contra ataques cibernéticos que buscam tornar indisponível o serviço que interliga a Prefeitura a rede mundial de computadores (Internet), tanto no uso interno, como para a disponibilização dos serviços à população.

Tanto o serviço de fornecimento de link de internet, como o serviço Anti-DDOs, devem ser contratados em lote único, devido a serem serviços correlacionados e interdependentes.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado e considerado de forma a contratar a prestação do serviço no nível da necessidade municipal, sem prejudicar a ampla concorrência no certame. Aliado a essa questão, foi levado em questão as experiências observadas, na contratação realizada no pregão 112/2019, bem como os requisitos técnicos observados em editais de outros órgãos públicos.



VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao levantamento de preços, informamos de acordo com artigo 23-IV da Lei Federal 14.133/2021, que foi solicitado a diversos possíveis fornecedores que prestam serviço de fornecimento de link de IP dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps similar ao ora contratado, os orçamentos nas folhas seguintes nesse processo, foram considerados para a definição da estimativa de preços, de acordo com os fornecedores que responderam a estimativa de preços solicitadas.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma continuada, com pagamentos mensais, com a aferições no mesmo período para a comprovação da efetividade da prestação. Trata-se do modelo mais viável para a o licenciamento de soluções em software.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há processos correlatos.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se da continuidade de contratação, dos serviços de Tecnologia da Informação, já utilizados na gestão municipal, portanto já previsto no planejamento anual.

XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não, há necessidade.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Todo o estudo técnico e requisitos listados em edital, buscam a contratação de um serviço de alta complexidade técnica, que deverá ao mesmo tempo, ter alta disponibilidade, de forma a não prejudicar a sua utilização como ferramenta de trabalho essencial a prestação dos serviços públicos.



Tanto a velocidade contratada, como o serviço de proteção Anti-DDOs permitirão a utilização dos serviços correlatos, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma adequadamente dimensionada durante todos os 12 meses do contrato, sem qualquer prejuízo a municipalidade e aos servidores públicos.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

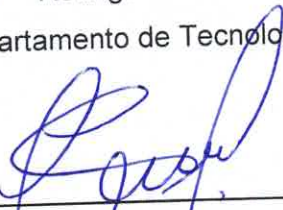
Não há, trata-se de um serviço contratado e entregue em forma de uma terminação em rede de dados no local de instalação determinado.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps, com serviço de proteção Anti-DDOs, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 18 de março de 2024.


Rodrigo Canal
Departamento de Tecnologia


Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

JUSTIFICATIVA: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet dedicado, são essenciais para agilizar procedimentos correlatos a esta Prefeitura, haja vista que a necessidade de conexão com esse tipo de serviços favorece a execução das tarefas diárias de maneira ágil rápida e flexível e é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário. A evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de internet tornou indispensável para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta Prefeitura.

Com a crescente demanda de serviços digitais que são oferecidos em plataforma de nuvem, faz-se necessária adoção de um acesso a internet confiável e estável, com nível de serviço e de suporte que possa cumprir as expectativas da gestão municipal. Bem como acompanhar a crescente demanda em oferecer serviços on-line aos municípios.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LINK DEDICADO:

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de **500 Mbps** com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;

- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (quatorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que a CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, sitena WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.
- 1. BACKBONE:**
- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados
 - SRE – ou Serviços de Comunicação Multímídia – SCM;
 - O *backbone* IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;
 - O roteador do provedor deve estar apto a enviar, através do protocolo BGP-4, a tabela de roteamento do *backbone* do provedor de forma completa ou sumariada, para o AS da contratante. A contratante poderá optar por receber a tabela de roteamento completa ou sumariada;
 - O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;
 - O provedor deve anexar à proposta técnica documentação que comprove este item. Serão aceitos para comprovação: declaração fornecida por parceiro ou fornecedor com o qual realiza troca de tráfego informando a quantidade canais e a banda de cada canal;
 - O *backbone* IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de *backbone* IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda de 100 Gbps, no mínimo. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
 - A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de *backbone* mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
 - A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
 - O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e

- dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de *backbone* próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de *backbone* de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para *backbone* internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu *backbone*, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pro-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser

estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.

- A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- Proteção contra ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.
- A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.

- A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

- A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;
- A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:
 - Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;
 - Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;
 - Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
 - Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;
 - Visibilidade da rede;
 - Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);
 - Relatório de falhas (up/down);
 - Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;
 - Gerenciamento da camada de aplicação que possibilite entender

exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

- Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;
- Relatório de Falha - Informações do status do serviço;
- Correlação de variáveis do serviço;
- Indicadores de falhas em tempo real e histórico;
- Status do Serviço;
- Topologia;
- Alarmes em tempo real;

Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;

- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas com a Prefeitura de Itatiba, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR:

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;

- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET

- A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS (Distributed Denial of Service);
- A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.
- Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE
- A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade limitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise

ATENDIMENTO:

- **Abertura de Chamados** - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

- **Fluxo de Atendimento** - Para um melhor controle de chamados e para o correto acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

Acordo de Níveis de Serviços (SLA)

- A CONTRATADA deve garantir o atendimento de 98% dos SLAs por mês. Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos a desconto, que serão liquidadas mensalmente pela fórmula:

$$Vpd = \frac{(te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:

Vpd = percentual de minutos excedidos no respectivo mês;

Te = tempo excedido em minutos além do determinado na tabela de SLO para o serviço em questão; Nd = Número de dias no mês.

Indicadores de Consultas - Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

- Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

PRazo E CONdições DE INSTALAÇÃO:

- O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;
- Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA acompanhados por um representante da CONTRATANTE que responderá pelas eventuais dúvidas;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- Os itens relativos à infraestrutura interna do contratante como rede interna, obras civis, energia elétrica, melhorias ou adequações em rede locais e outros não explicitamente citados são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A instalação será considerada completa quando forem atendidos todos os pontos constantes do presente Termo de Referência, a serem confirmados por representante técnico da CONTRATANTE

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO:

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na nº 14.133/2021 e suas alterações;
- O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
- A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;
- Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;
- Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;
- O prazo de 12 (doze) meses os valores poderão ser reajustados contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do IPCA-IBGE.

Lote -Link Dedicado 500 MPBS

LOCAL DE INSTALAÇÃO – LOTE 01

Produto	Endereço
LINK DEDICADO 500 MBPS	Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205

1. SOLUÇÃO LINK DEDICADO +ANTI DDOS

LINK DEDICADO				
Item	Descrição e Especificações	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	LINK DEDICADO 500 MBPS	1	R\$	R\$
2	Serviço Anti DDOS	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestados no mês anterior, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
- O valor total da prestação de serviço poderá ser composto pelas faturas individuais do acesso, roteador, gerenciamento e proteção contra ataques de negação de serviços.
- A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o a execução do serviço.
- Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.
- Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.



Prefeitura do Município de Itatiba

002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 327 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI	Usuário RC RCANAL
--------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0457-4 - Serviço	MS	12,000	1.544,0400	18.528,48

Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps

O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.

Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:

Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);

Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;

Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

BACKBONE:

O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou

Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;

O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;

O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;

A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;

O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;

Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%

A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;

ROTEADOR:

Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;

GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;

A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:

Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;

Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;

Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;

Visibilidade da rede;

Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);

Relatório de falhas (up/down);

Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;

Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;

Relatório de Falha - Informações do status do serviço;

Correlação de variáveis do serviço;

Indicadores de falhas em tempo real e histórico;

Status do Serviço;

Topologia;

Alarmes em tempo real;

Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

ATENDIMENTO:

Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do

**Prefeitura do Município de Itatiba****002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 327 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI	Usuário RC RCANAL
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO		
CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.		
2	2.05.26.0458-2 - Serviço	MS 12,000 3 616,2300 7.394,76
Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada. A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente. O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.		
Estimativa de Custo Total		25.923,24
Dotação	Elemento da Despesa	
Local Entrega: AVE: LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JD LUCCA	
Observações Gerais		
Estimativa de Custo Realizada na		
Fonte de Recursos/Convênio		
Justificativa da Compra Contratação de Link Corporativo de alta disponibilidade, para atendimento do Paço Municipal e Prédios adjacentes interligados pela rede de Fibra Óptica da Prefeitura de Itatiba. A rede adjacente, engloba também Escolas Municipais, UBS e Centros Comunitários. A serviço também é utilizado para a disponibilização de serviços públicos a população. Custerio referete a 24% do valor total do Serviço, conforme já observado no pregão 53/2019.		
Depto. Requisitante 20/03/2024	Secretário 20/03/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024

**Prefeitura do Município de Itatiba****009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 331 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC RCANAL
--------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0457-4 - Serviço	MS	12,000	3.345,4300	40.145,16

Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps

O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.

Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:

Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);

Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;

Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

BACKBONE:

O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou

Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;

O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;

O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;

A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;

O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;

Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%

A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;

ROTEADOR:

Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;

GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;

A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:

Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;

Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;

Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;

Visibilidade da rede;

Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);

Relatório de falhas (up/down);

Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;

Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;

Relatório de Falha - Informações do status do serviço;

Correlação de variáveis do serviço;

Indicadores de falhas em tempo real e histórico;

Status do Serviço;

Topologia;

Alarmes em tempo real;

Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

ATENDIMENTO:

Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 331 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC RCANAL
-------------------------	---	----------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

2	2.05.26.0458-2 - Serviço	MS	12,000	1.335,1700	16.022,04
---	--------------------------	----	--------	------------	-----------

Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps
 Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada.

O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.

Estimativa de Custo Total	56.167,20
----------------------------------	------------------

Dotação	Elemento da Despesa
---------	---------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD LUCCA

Observações Gerais

Contratação de Link Corporativo com velocidade de 500Mbps/s e alta disponibilidade, para atendimento do Paço Municipal e Prédios adjacentes interligados pela rede de Fibra Óptica da Prefeitura de Itatiba. A rede adjacente, engloba Secretarias Municipais, Escolas Municipais, UBS, PSFs e Centros Comunitários. A serviço também é utilizado para a disponibilização de serviços públicos a população. Custeio referente a 52% do valor total do Serviço, conforme aferição já observada no pregão 53/2019.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante 20/03/2024	 Secretário 20/03/2024 Sueli de Moraes Tuen	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---	---

RG.: 9.815.174-5
Secretária de Educação



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 330 / 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	Usuário RC RCANAL
--------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0457-4 - Serviço Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados. Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo: Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA); Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado. BACKBONE: O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4; O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual; A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado; O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros; Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1% A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço; ROTEADOR: Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência; Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante; Possuir protocolo de gerenciamento SNMP; Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória; Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA; GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO: A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet; A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas: Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado; Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7; Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE; Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução; Visibilidade da rede; Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro); Relatório de falhas (up/down); Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas; Gerenciamento da camada de aplicação que possibilite entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos; Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link; Relatório de Falha - Informações do status do serviço; Correlação de variáveis do serviço; Indicadores de falhas em tempo real e histórico; Status do Serviço; Topologia; Alarmes em tempo real; Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede. ATENDIMENTO: Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do	MS	12,000	1.544,0400	18.528,48

15

RCANAL - RODRIGO CANAL		Data/Hora: 20/03/2024 14:36:58		Página: 2	
		Prefeitura do Município de Itatiba 014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI 002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
Número RS 330 / 2024		Unidade Administrativa Requisitante 002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI		Usuário RC RCANAL	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.					
2 2.05.26.0458-2 - Serviço		MS	12,000	616,2300	7.394,76
Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada. A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente. O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.					
Estimativa de Custo Total					25.923,24
Dotação		Elemento da Despesa			
Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE		Bairro: JD LUCCA			
Observações Gerais					
Estimativa de Custo Realizada na					
Fonte de Recursos/Convênio					
Justificativa da Compra Contratação de Link Corporativo com velocidade de 500Mbps/s e alta disponibilidade, para atendimento do Paço Municipal e Prédios adjacentes interligados pela rede de Fibra Óptica da Prefeitura de Itatiba. A rede adjacente, engloba Secretarias Municipais, Escolas Municipais, UBS, PSFs e Centros Comunitários. A serviço também é utilizado para a disponibilização de serviços públicos a população. Custerio referente a 24% do valor total do Serviço, conforme aferição já observada no pregão 53/2019.					
					
Depto. Requisitante 20/03/2024		Secretário 20/03/2024		Autorização do Responsável ____/____/2024	

TELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 Inscrição Municipal nº 2.871.449-0
Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin –
São Paulo / SP CEP: 04571-000

PROPOSTA COMERCIAL

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

À (ao)

MUNICÍPIO ITATIBA

CNPJ: 50122571000177

Assunto: Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

DADOS DA EMPRESA		
Denominação: Telefônica Brasil S/A		
Endereço: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP		
CEP: 04571-000	Fone: (19) 99709-8675	Cel: (19) 99709-8675
E-mail: eduardo.coelho@telefonica.com		
CNPJ: 02.558.157/0001-62		Inscrição Estadual: 108.383.949.112

Prezado cliente;
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta para visando participação em licitação de link de dados.

Planilha Preços

ITEM	Descrição dos serviços Unid. Qtde	Unidade	QTDE	VALOR MENSAL	Valor total 12 meses
1	LINK DEDICADO 500 MBPS	MES	12	R\$ 5.000	R\$60.000
2	Serviço Anti DDOS	MES	12	R\$ 3.500	R\$42.000

Valor Total Mensal: R\$ 8.500 (oito mil e quinhentos reais)

Valor Total Global (12 meses): R\$ 102.000 (cento e oito mil reais)



17

TELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 Inscrição Municipal nº 2.871.449-0
Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin –
São Paulo / SP CEP: 04571-000

DADOS DOS PROCURADORES QUE ASSINARÃO O EVENTUAL CONTRATO:

Reinaldo Santos de Almeida

Brasileiro
Solteiro
Administrador de Empresas
Cargo: Gerente de Seção
RG: 20732181-4
CPF: 116.779.348-08

Data nascimento - 13/08/1972

Endereço: Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin – São Paulo / SP CEP: 04571-000

Email pessoal: reinaldo.salmeida@telefonica.com

Email institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

Telefone: (11) 3279 2153

Ricardo José Figueira

Brasileiro Solteiro

Administrador

Cargo: Gerente de Seção

Data de Nascimento: 27/06/1970.

Endereço: Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin – São Paulo / SP CEP: 04571-000 Portador do

documento de identidade nº 19.520.511, expedido pelo SSP/SP

Inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09 Email Pessoal:

rjfigueira@telefonica.com

Email Institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

Telefone: (11) 3279 2153

Validade da proposta: 60 (trinta) dias.



Documento assinado digitalmente

EDUARDO LAVRAS QUEIROZ TELES COELHO

Data: 21/02/2024 11:51:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Lavras Queiroz Teles Coelho

RG: 32.954.452-4 /

CPF: 310.854.098-05

GERENTE DE NEGOCIOS

PROCURADOR

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

PARA: MUNICIPIO DE ITATIBA

Sra. Douglas Corcelli.

Apresentamos a seguir a proposta comercial do Serviço Business Link Direct de 500Mbps.

A CLARO tem a mais completa combinação de profissionais, infraestrutura / plataforma tecnológica e portfólio de soluções em comunicações para atender o mercado corporativo.

Agradecemos a oportunidade e interesse em conhecer os serviços da CLARO e nos colocamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Diretoria Regional Governo
62 9 92084336

E-mail: vinicius.gcampos@claro.com.br

140 432 544/0001-471
CLARO S/A.
RUA HENRI DUBOIS, 700
LTER. 00708-110 - SANTO AMARO SP

REQUISITO DE CONFIDENCIALIDADE

Devido à natureza confidencial das informações aqui apresentadas, a CLARO e o CLIENTE entendem que este documento e seu conteúdo não serão discutidos, revelados ou divulgados a terceiros sem prévio consentimento, por escrito, de ambas as partes.

CONFIDENCIAL

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

1 – Objetivo da Proposta

Esta proposta apresenta características e oferta do serviço Business Link Direct vigentes e uma solução prestada com a qualidade CLARO, fornecendo 500Mbps e Ant-DDOs.

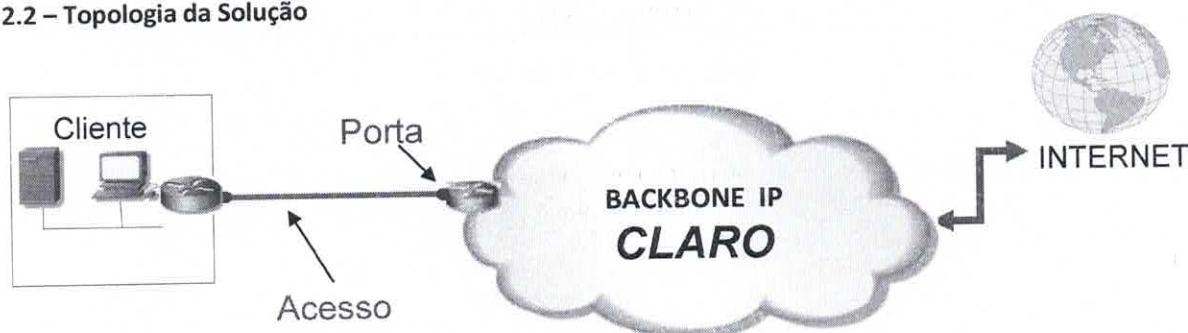
2 – O serviço Business Link

2.1 – Visão Geral

O **Business Link Direct** da CLARO, é um serviço de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP - *Transmission Control Protocol / Internet Protocol*, e provê o acesso à rede Internet mundial. Suportado pelo backbone CLARO, oferece conexão dedicada e permite manter a empresa 24h conectada à Internet com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade disponibilidade e flexibilidade. Uma solução que capacita as empresas com a infra-estrutura de rede necessária para implementar a enorme variedade de aplicações que a Internet pode proporcionar.

O **Business Link Direct** torna disponível toda a gama de serviços Internet, através de um acesso local e uma porta de roteador especialmente configurada para o Cliente, nas velocidades de 1 Mbps à 155 Mbps por meio de conexões diretas. nos protocolos Ethernet, PPP, HDLC, ATM e POS.

2.2 – Topologia da Solução



2.3 – Aplicações Gerais

Conexões dedicadas são indicadas para empresas de todos os portes que:

- Têm a intenção de prover acesso interno aos seus empregados/clientes através de rede corporativa
- Desejam montar serviços de informação (information providers), criando uma presença institucional na Internet, ou mesmo prestar seus serviços através da rede (service providers)
- Provedores de serviços de conexão (access providers), fornecendo conexão à Internet para terceiros, através de sua própria rede
- Provedores de conteúdo (content providers), disponibilizando informação de interesse geral na rede.
- Precisam de conexão além das discadas. As velocidades entre 1 Mbps e 12 Mbps são ideais para empresas de pequeno porte e escritórios que queiram manter um site na Web de baixo volume, enviar e receber e-mails e transferir arquivos.

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

2.4 – Garantia de Desempenho

O ADITIVO DE GARANTIA DE DESEMPENHO é um instrumento legal que estende os termos do contrato, definindo e garantindo parâmetros de medida das condições de desempenho do *backbone* Internet da CLARO, além de permitir acesso, através de senha exclusiva, à informações atualizadas do desempenho do *backbone* e do tráfego em sua porta (outras informações devem ser obtidas no *site* Internet da CLARO - www.embratel.net.br, na seção relativa ao Programa de Garantia de Desempenho).

A CLARO garante aos participantes do Programa um nível mínimo de desempenho especificado, expresso através dos seguintes Parâmetros e respectivos Valores-objetivo, considerados no *núcleo* da Rede Internet da CLARO (não sendo considerados cidades atendidas por satélite):

Indicador	Padrão de Qualidade SLA
Latência (milisegundos)	75 ms
Perda de Pacotes (%)	2 %
Disponibilidade (%)	99.5 %

* ÍNDICES DISPONÍVEIS NA INTERNET

O não atendimento a qualquer um dos Valores-objetivo indicados na tabela acima em um determinado mês, caracteriza o não cumprimento, pela CLARO, da Garantia de Desempenho naquele mês.

Dois meses consecutivos de não cumprimento da Garantia de Desempenho, obrigarão a CLARO a conceder um crédito ao Cliente correspondente a 01 (um) dia de prestação do Serviço, equivalente a 1/30 do preço mensal pago pelo serviço definido no CONTRATO.

Tem direito ao Aditivo de Garantia de Desempenho de forma gratuita, todos os clientes que assinaram contratos por prazo determinado com a CLARO, ou seja, firmaram um prazo de fidelidade entre nossas empresas.

A **Rede Internet CLARO** é a primeira a garantir em contrato, índices explícitos de desempenho. Conheça mais detalhes sobre o Programa de Garantia de Desempenho e veja o que a Internet CLARO pode oferecer para você. Acesse nosso site www.embratel.net.br;

2.5 – Facilidades e Serviços Adicionais

O **Business Link Direct** tem, entre outras, as seguintes características, pioneiras no mercado brasileiro.

- Facilidades básicas: Garantia de SLA – “Service Level Agreement”, com a garantia de padrões de qualidade conhecidos; fornecimento de bloco de endereços IP’s, Registro de Domínio Reverso e DNS (Domain Name Server);
- Facilidades adicionais: CPE, Alimentação de Newsgroups, DNS (Domain Name Server) adicionais;
- Pontos de Presença em mais de 700 localidades no país;
- Suporte a roteamento estático e dinâmico;
- Conectividade de contingência em centros de roteamento distintos;

3 – Condições Comerciais da Prestação dos Serviços

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

- Taxa de instalação: R\$ 0,00
- Mensalidade com locação de roteador: R\$ 4.999,00
- Anti-DDOS: R\$ 1.029,00

3.1.1 - Reajuste

Reajuste do contrato: a cada período de 12 meses contados da assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei.

Índice de Reajuste do contrato: IGP-DI

3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação

☒ 12 meses ☐ 24 meses ☐ 36 meses

5 - Suporte Pós Venda

Sua empresa contará com suporte comercial e técnico qualificado, representado pela equipe de vendas da CLARO e, também, atendimento 24 horas por 7 dias da semana, pelo Call Center no número telefônico divulgado abaixo:

Telefones: 0800 721 2021

6 - Validade da Proposta

Esta proposta é válida por **60 dias após a data de emissão**, e tão logo expire este prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

Itatiba, 09 de fevereiro de 2024.

Ribeirão Preto, 18 de abril de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP

A/C. Sr. Douglas Corcelli.
Departamento De Tecnologia

Referente: **ORÇAMENTO PARA LINK INTERNET DEDICADO 500 Mbps.**

Prezado, cliente;

Enviamos abaixo orçamento para fornecimento de serviço de Link Internet Dedicado conforme Termo de Referência recebido, a ser instalado na **Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205 – PAÇO MUNICIPAL DE ITATIBA/SP.**

OBJETO - Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

PLANILHA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link Dedicado 500 MBPS – SLA 99,5%	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2	Serviço Anti DdoS – 500 MB	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3	Serviço Gerenciamento Link Dedicado 500 MB	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
VALOR TOTAL MENSAL (Nove mil e oitocentos reais)				R\$ 9.800,00	
VALOR TOTAL ANUAL (Cento e dezessete mil e seiscentos reais)					R\$ 117.600,00

PRAZO DE INSTALAÇÃO: Até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias a partir da data acima.

Atenciosamente;



Algar Telecom S/A.
Cláudio Pereira Costa -
Consultor Comercial - Governo

Porcentagem de rateio, de acordo com o Pregão 53/2019 e usabilidade do Serviço

Pregão 53/2019		
Secretaria de Saúde	R\$ 1.225,66	24,00%
Secretaria de Governo	R\$ 1.225,66	24,00%
Secretaria de Educação	R\$ 2.655,60	52,00%
	R\$ 5.106,92	

Novo Pregão

Orçamentos	Valores Mensais		Total	
	Anti DDoS	Link 500 Mbps	Mensal	12 meses
Algar Telecom	R\$ 2.800,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00
Embratel	R\$ 1.029,00	R\$ 4.999,00	R\$ 6.028,00	R\$ 72.336,00
Vivo	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Valor Médio	R\$ 2.443,00	R\$ 5.499,67	R\$ 7.942,67	R\$ 95.312,00

Novo Rateio

Secretaria de Saúde	R\$ 586,32	R\$ 1.319,92	R\$ 1.906,24	R\$ 22.874,87
Secretaria de Governo	R\$ 586,32	R\$ 1.319,92	R\$ 1.906,24	R\$ 22.874,87
Secretaria de Educação	R\$ 1.270,36	R\$ 2.859,83	R\$ 4.130,19	R\$ 49.562,27
	R\$ 2.443,00	R\$ 5.499,67	R\$ 7.942,67	R\$ 95.312,00

24



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
 Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 18/04/2024
 Página: 1
 MCR23100

Cotação: 25156
Data Cotação: 09/04/2024
Usuário: AOLIVEIRA
Atualizado por: **Média**

Cotação de Preços para o Agrupamento: 200/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.05.26.0457-4 - Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps - MES	12,000	5.499,6700	65.996,04

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015097-CLARO S.A.			4.999,0000	59.988,00	-9,10
CPF/CNPJ 40.432.544/0001-47					
000020-TELEFÔNICA BRASIL S/A			5.000,0000	60.000,00	-9,09
CPF/CNPJ 02.558.157/0001-62					
039761-ALGAR TELECOM S/A			6.500,0000	78.000,00	18,19
CPF/CNPJ 71.208.516/0001-74					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.05.26.0458-2 - Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com v - MES	12,000	2.609,6700	31.316,04

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015097-CLARO S.A.			1.029,0000	12.348,00	-60,57
CPF/CNPJ 40.432.544/0001-47					
039761-ALGAR TELECOM S/A			3.300,0000	39.600,00	26,45
CPF/CNPJ 71.208.516/0001-74					
000020-TELEFÔNICA BRASIL S/A			3.500,0000	42.000,00	34,12
CPF/CNPJ 02.558.157/0001-62					

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
015837 - CLARO S.A.	72.336,00	48,67
000020 - TELEFÔNICA BRASIL S/A	102.000,00	109,63
042520 - ALGAR TELECOM S/A	117.600,00	141,7

Total da Estimativa pela Média de Preço: 97.312,08

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 99.600,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 72.336,00

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)

**Prefeitura do Município de Itatiba****002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS****Número RS**
327 / 2024**Unidade Administrativa Requiritante**

002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

Usuário RC
RCANAL**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
		MES	3,000	5.499,6700	16.499,01

1 2.05.26.0457-4 - Serviço

Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps
O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
BACKBONE:
O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;
O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;
A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
ROTEADOR:
Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:
A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;
A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:
Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;
Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;
Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;
Visibilidade da rede;
Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);
Relatório de falhas (up/down);
Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;
Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;
Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;
Relatório de Falha - Informações do status do serviço;
Correlação de variáveis do serviço;
Indicadores de falhas em tempo real e histórico;
Status do Serviço;
Topologia;
Alarmes em tempo real;
Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.
ATENDIMENTO:
Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do

**Prefeitura do Município de Itatiba****002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS****Número RS**
327 / 2024**Unidade Administrativa Requisitante**

002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

Usuário RC
RCANAL**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

2 2.05.26.0458-2 - Serviço

MES

3,000

2.609,6700

7.829,01

Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps
Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada.
A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente.
O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.

Dotação**Estimativa de Custo Total**

24.328,02

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE**Elemento da Despesa****Observações Gerais****Bairro:** JD LUCCA**Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra**

Contratação de Link Corporativo com velocidade de 500Mbps/s e alta disponibilidade, para atendimento do Paço Municipal e Prédios adjacentes interligados pela rede de Fibra Óptica da Prefeitura de Itatiba. A rede adjacente, engloba Secretarias Municipais, Escolas Municipais, UBS, PSFs e Centros Comunitários. A serviço também é utilizado para a disponibilização de serviços públicos a população. Custerio referente a 24% do valor total do Serviço, conforme aferição já observada no pregão 53/2019.

Depto. Requisitante
20/03/2024**Secretário**
20/03/2024**Autorização do Responsável**
____/____/2024

**Prefeitura do Município de Itatiba**

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**Número RS
330 / 2024Unidade Administrativa Requisitante
002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMIUsuário RC
RCANAL**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0457-4 - Serviço	MES	3,000	5.499,6700	16.499,01
Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados. Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo: Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA); Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado. BACKBONE: O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4; O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual; A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado; O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros; Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1% A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço; ROTEADOR: Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência; Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante; Possuir protocolo de gerenciamento SNMP; Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória; Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA; GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO: A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet; A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas: Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado; Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7; Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE; Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução; Visibilidade da rede; Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro); Relatório de falhas (up/down); Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas; Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos; Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link; Relatório de Falha - Informações do status do serviço; Correlação de variáveis do serviço; Indicadores de falhas em tempo real e histórico; Status do Serviço; Topologia; Alarmes em tempo real; Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede. ATENDIMENTO: Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do					

**Prefeitura do Município de Itatiba**

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**Número RS
330 / 2024

Unidade Administrativa Requiritante

002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

Usuário RC
RCANAL**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

2 2.05.26.0458-2 - Serviço

MES

3,000

2.609,6700

7.829,01

Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps

Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada.

A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente. O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.

Dotação

Estimativa de Custo Total

24.328,02

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Elemento da Despesa

Observações Gerais

Bairro: JD LUCCA

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Contratação de Link Corporativo com velocidade de 500Mbps/s e alta disponibilidade, para atendimento do Paço Municipal e Prédios adjacentes interligados pela rede de Fibra Óptica da Prefeitura de Itatiba. A rede adjacente, engloba Secretarias Municipais, Escolas Municipais, UBS, PSFs e Centros Comunitários. A serviço também é utilizado para a disponibilização de serviços públicos a população. Custerio referente a 24% do valor total do Serviço, conforme aferição já observada no pregão 53/2019.

Depto. Requiritante
20/03/2024Secretário
20/03/2024Autorização do Responsável
_____/_____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS
331 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC
RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0457-4 - Serviço	MES	6,000	5.499,6700	32.998,02

1 2.05.26.0457-4 - Serviço

Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps
O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
BACKBONE:
O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;
O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;
A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
ROTEADOR:
Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:
A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;
A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:
Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;
Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;
Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;
Visibilidade da rede;
Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);
Relatório de falhas (up/down);
Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;
Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;
Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;
Relatório de Falha - Informações do status do serviço;
Correlação de variáveis do serviço;
Indicadores de falhas em tempo real e histórico;
Status do Serviço;
Topologia;
Alarmes em tempo real;
Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.
ATENDIMENTO:
Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do

**Prefeitura do Município de Itatiba**

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS****Número RS**

331 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC

RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

2 2.05.26.0458-2 - Serviço

MES

6,000

2.609,6700

15.658,02

Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps

Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada.

A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente.

O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.

Dotação**Estimativa de Custo Total**

48.656,04

Elemento da Despesa**Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JD LUCCA**Observações Gerais**

Contratação de Link Corporativo com velocidade de 500Mbps/s e alta disponibilidade, para atendimento do Paço Municipal e Prédios adjacentes interligados pela rede de Fibra Óptica da Prefeitura de Itatiba. A rede adjacente, engloba Secretarias Municipais, Escolas Municipais, UBS, PSFs e Centros Comunitários. A serviço também é utilizado para a disponibilização de serviços públicos a população. Custerio referente a 52% do valor total do Serviço, conforme aferição já observada no pregão 53/2019.

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra****Depto. Requisitante**
20/03/2024**Secretário**
20/03/2024**Autorização do Responsável**
____/____/2024

Secretaria Municipal de Governo

Processo: 2355/2024

Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de link corporativo

Itatiba, 19 de abril de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Itatiba encontra-se em fase de elaboração, sendo que a despesa tratada nos presentes autos será devidamente incluída no plano individualizado de cada Secretaria Municipal.

Encaminhe-se os autos à SECRETARIA DE FINANÇAS para continuidade, com a execução de reserva orçamentária da (s) requisição(ões) atualizada (s) RS 327/2024, 330/2024, 331/2024 e informado a procedência do recurso **(Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União)**.

Após retorne-se para prosseguimento.

Atenciosamente,


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.09.03 - SECRET DA EDUC/ENS FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR

Reserva Centro de Custo	Sub-Elen 99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	Número 2738	Folha
Documento	Data 22/04/2024	Requisição 20100331	Processo 2355/2024

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC Vínculo 01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	Nro Reduzido 461	Classificação Funcional 12.361.0008.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
--	---------------------	---

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
13.043.002,88	9.307.497,61	48.656,04	3.686.849,23

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	6		Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	5.499,67	32.998,02
2	6		Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com v elocidade de 500Mbps	2.609,67	15.658,02
Total					48.656,04

Por Extenso
Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE

CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.14.00 - SECRETARIA DA SAÚDE

02.14.01 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM GERAL

Reserva Centro de Custo	Sub-Elen 99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	Número 2739	Folha 1
Documento	Data 22/04/2024	Requisição 20100330	Processo 2355/2024

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC	Nro Reduzido 896	Classificação Funcional 10.122.0007.2.026 - MANUT DA SECRET DA SAÚDE/FMS/ADMINI
Vínculo 01.300.0000 - SAÚDE		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPE_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
5.091.700,00	2.648.666,98	24.328,02	2.418.705,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3		Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	5.499,67	16.499,01
2	3		Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com v elocidade de 500Mbps	2.609,67	7.829,01
Total					24.328,02

Por Extenso
Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

Reserva Centro de Custo	Sub-Elen 99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	Número 2740	Folha 1
Documento	Data 22/04/2024	Requisição 20100327	Processo 2355/2024

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC	80	04.122.0005.2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERN
Vínculo 01.110.0000 - GERAL		

Credor	CNPJ
Razão Social / Fornecedor	
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada 2.198.420,00	924.261,86	24.328,02	1.249.830,12

Histórico			Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	
1	3		Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	5.499,67 16.499,01
2	3		Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com v elocidade de 500Mbps	2.609,67 7.829,01
			Total	24.328,02

Por Extenso

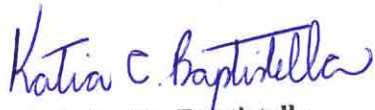
Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Dois Centavos



Processo nº 2355/2024
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas as reservas nº 2738, 2739 e 2740 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios no valor total de R\$ 97.312,08 (noventa e sete mil trezentos e doze reais e oito centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 22 de abril de 2024.


Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de link corporativo de internet de 500 Mbtis e alta disponibilidade, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 22 de abril de 2024.



THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

Toma-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 97.312,08 (noventa e sete mil trezentos e doze reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxxxxxx de 2024
Cadastro das Propostas até: XX/XX/2024 08h50min
Abertura das Propostas: XX/XX/2024 09 horas
Início do Pregão (fase competitiva) XX/XX/2024 09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPF
NÃO



2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema

poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5



3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbb-mnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o

6



recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pl-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se estiver prazo de validade expirado. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.
- 5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adiado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 08h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Alta de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19

- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração
- 12.11.3. ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ordem de Serviço
- 12.11.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato

Itatiba, xx de xxxxxxx de 2024.

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação

20

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 2.355/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0457-4 - Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12	5.499,67	65.996,04
Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados. Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo: Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos): Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal. Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA); Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos com especificações mínimas conforme segue abaixo: A CONTRATADA, deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado. BACKBONE: O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4; O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5 segundo a norma RFC 2385 ou mais atual; A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado; O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros; Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps; Latência média: menor ou igual a 75 ms. Perda de Pacotes: menor ou igual a 1% A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço; ROTEADOR: Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência; Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante; Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;					



Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória. Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; A Manutenção e troca de equipamentos, fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA; GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO: A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet; A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas: Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado; Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7; Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE; Prioridade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução; Visibilidade da rede; Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro); Relatório de falhas (up/down); Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas; Gerenciamento da camada de aplicação que possibilite entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos; Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link; Relatório de Falha - Informações do status do serviço; Correlação de variáveis do serviço; Indicadores de falhas em tempo real e histórico; Status do Serviço; Topologia; Alarmes em tempo real; Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a chamada de rede; ATENDEDIMENTO: Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade				
1.2	2.05.26.0458-2 - Serviço Anti-DDoS para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12	31.316,04
Serviço Anti-DDoS para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque a rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada. A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente. O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.				
Valor Total Global				R\$ 97.312,08

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 LINK DEDICADO:

- a) O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- b) Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:

- c) O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- d) Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- e) Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos): Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- f) A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- g) Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.
- h) Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- i) Fornecimento mínimo de 14 (quatorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- k) Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- l) O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor;
- m) No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição;
- n) A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- o) Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, sistema WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento do serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

3.2 - BACKBONE:

- a) O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- b) O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) do contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;
- c) O roteador do provedor deve estar apto a enviar, através do protocolo BGP-4, a tabela de roteamento do backbone do provedor de forma completa ou sumarizada, para o AS do contratante. A contratante poderá optar por receber a tabela de roteamento completa ou sumarizada;
- d) O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;
- e) O provedor deve anexar à proposta técnica documentação que comprove este item. Serão aceitos para comprovação: declaração fornecida por terceiro ou fornecedor com o qual realiza troca de tráfego informando a quantidade canais e a banda de cada canal;
- f) O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda de 100 Gbps, no mínimo. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- g) A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- h) A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- i) O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- j) Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- k) Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- l) Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.

- m) A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluindo os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- n) A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- o) Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- p) A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;
- q) A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- r) A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- s) A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- t) Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- u) Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- v) As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas com a Prefeitura de Itatiba, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- w) Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.

- x) A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

3.3 - ROTEADOR:

- a) Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
b) A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet
c) Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
d) Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
e) Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
f) Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
g) A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
h) A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

3.4 - SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET

- a) A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS (Distributed Denial of Service);
b) A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDOS. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

- c) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O

ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.

- d) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
e) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
f) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
g) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
h) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
i) Proteção contra ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.
j) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
k) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

3.5 - GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;
b) A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:
c) Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;

não haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

3.6.3 - Acordo de Níveis de Serviços (SLA)

A CONTRATADA deve garantir o atendimento de 98% dos SLAs por mês. Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos a desconto, que serão liquidados mensalmente pela fórmula:

$$Vpd = \frac{(te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:

Vpd = percentual de minutos excedidos no respectivo mês;

Te = tempo excedido em minutos além do determinado na tabela de SLO para o serviço em questão; Nd = Número de dias no mês.

3.6.3 - Indicadores de Consultas -

Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

- Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

- 4.1 - O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;
- 4.2 - Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA acompanhados por um representante da CONTRATANTE que responderá pelas eventuais dúvidas;
- 4.3 - Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- 4.4 - Os itens relativos à infraestrutura interna do contratante como rede interna, obras civis, energia elétrica, melhorias ou adequações em rede locais e outros não explicitamente citados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

30



Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;

d) Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da

CONTRATANTE;

e) Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;

f) Visibilidade da rede;

g) Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);

h) Relatório de falhas (up/down);

i) Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;

j) Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela

rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

k) Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;

l) Relatório de Falha - Informações do status do serviço;

m) Status do Serviço;

n) Topologia;

o) Alarmes em tempo real;

p) Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com

abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a

camada de rede.

3.6 - ATENDIMENTO:

3.6.1 - Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas

na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call

Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas

do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade

de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

3.6.2 - Fluxo de Atendimento - Para um melhor controle de chamados e para o correto

acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que

29



4.5 - A instalação será considerada completa quando forem atendidos todos os pontos constantes do presente Termo de Referência, a serem confirmados por representante técnico da CONTRATANTE

5 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO:

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na nº 14.133/2021 e suas alterações;

5.2 - O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

5.3 - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;

5.4 - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

5.5 - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;

5.6 - O prazo de 12 (doze) meses os valores poderão ser reajustados contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do IPCA-IBGE.

6- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apremadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 - O gestor do contrato ordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

8.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

8.3 - Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

8.4 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itabira;

8.5 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

8.6 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não será exigida garantia contratual.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

11.1.3 - responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

12 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

12.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 02.09.03 - secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular. 02.14.01 - Secretaria da Saúde/Adm. 02.02.01 - Secretaria de Governo da classificação funcional nº 04.122.0005.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo; 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular e 10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde.

13 – PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 2.355/2024

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), CPF: representante legal
CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório
da firma da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
(Pregão nº XX/2024), da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal
contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 2.355/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ nº), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos, legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 2.355/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome _____
RG nº _____



ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº XX/2024
Processo nº 2.355/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	MATERIAL	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05 26.0457-4 - Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12		

Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados. Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo: Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA); Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado. BACKBONE: O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4; O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5 segundo a norma RFC 2385 ou mais atual; A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado; O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros; Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%.

A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço. ROTEADOR: Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência; Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante; Possuir protocolo de gerenciamento SNMP; Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória; Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA; GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;



ANEXO VI

A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:

Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;

Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;

Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;

Visibilidade da rede;

Visibilidade de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);

Relatório de falhas (up/down);

Relatório de Desempenho - Métricas indicadores e estatísticas;

Gerenciamento da camada de aplicação que possibilite entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;

Relatório de Falha - Informações do status do serviço;

Correlação de variáveis do serviço;

Indicadores de falhas em tempo real e histórico;

Status do Serviço;

Topologia;

Alarmes em tempo real;

Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede;

ATENÇÃO:

Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas da CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

1.2	2.05.26.0458-2 - Serviço Anti-DDoS para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12		
-----	---	-----	----	--	--

Serviço Anti-DDoS para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps

Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada. A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente. O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.

Valor Total Global

R\$

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolani, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO Nº	
Modalidade:					
Nº RC		Valor por extenso			
Valor total (R\$)					
Fornecedor		Cep			
Endereço		Cidade			
Bairro					
Telefone		Inscrição Estadual/RG			
CNPJ/CPF		Conta			
Banco		Agência			
Condição de pagamento:					
Prazo de Entrega:					
Local de Entrega:					
CEP					
Fonte de Recurso/Convênio					
Observação					
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho	
Doação/Elemento de Despesa					
Item		Descrição		Unid.	
		Quantidade		Marca	
		Valor Unitário		Valor Total	
1					
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, será sujeita às penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.					
Autorizo o fornecimento.					
Itatiba/SP, de 2017.					
Departamento de Suprimentos					



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024

Pregão Eletrônico XX/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXX, representada por xxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (a), tendo em vista o que, consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº, da Unidade Orçamentária, classificação funcional

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - São obrigações do Contratante:
- 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br. AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxxxx de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolini, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. xxxxxxxx - Pregoeira.



46

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 2355/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Análise de Minuta de Edital
Objeto: Link Corporativo Internet

Itatiba, 02 de maio de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

47 FLS
SNJ

Encaminhem-se os autos para:

() Ana Júlia de M. Guerra

() Antonio de Carvalho

() Daniel R. Moreira

() Edson F. Sebastião

() Fábio G. Pacheco

() Fernando B. Lucio

(☒) Jonathas T. Viana

() João Victor G. de Oliveira

() Marco Antonio L. Tombi

() Matheus P. Massaretto

() Paulo Rogerio Cosenza

() Sérgio L. Gregolini

() Vanessa K. Albuquerque

Data: / /



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 2355/2024

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PREGÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **GLOBAL**, tendo por objeto a contratação de internet dedicada, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Há manifestação à fl. 28 dos autos.

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fls. 29/32 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital, conforme IN 01/2020 do E. TCESP.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/06 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 33/45), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 07/09 e Anexo I da minuta de Edital – fls. 33/45 dos autos.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/06, 07/09 e minuta de edital (fls. 33/45) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 16/24 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços colhidos diretamente no fornecedor, nos termos do art. 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com justificativa inserida no ETP carreado aos autos.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/06, 07/09 e minuta de edital (fls. 33/45) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	não
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

Considerações sobre a Análise de Risco

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

O Governo Federal disponibiliza documentos e cartilhas dedicada à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser adotado pela Prefeitura do Município de Itatiba, nos termos do art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2023.

Um exemplo de link de acesso:

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade_e_seguranca/outros-documentos-externos/cgu_metodologia_gestao_riscos.pdf

É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 8) Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – sem justificativa clara nos autos.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito, DESDE QUE:

- 1) A SG se manifeste:
 - 1.1. sobre a análise de risco (observar considerações no bojo do parecer);
 - 1.2. Justificativa quanto aglutinação do objeto.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

2) A **SELI** altere (ou justifique):

- 2.1 Fazer constar a norma federal (decretos – art. 19, IV e 187 da Lei Federal nº 14.133/2021) que regerá o presente procedimento na minuta de edital, caso haja esta opção⁶ ou norma municipal regulatória própria (quando existente), fazendo constar link de acesso das referidas normas – nos termos do Comunicado GP nº 03/2024 do E. TECSP;

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, “caput” e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 03 de maio de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 07 de maio de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

⁶ Opção esta que deverá ser realizada caso o procedimento dependa de regulamentação para o seu adequado desenvolvimento e desfecho.

55

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 2355/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Objeto: Link Internet

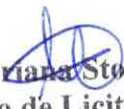
Itatiba, 07 de maio de 2024.

**Ao
Departamento de Tecnologia**

Segue para providencia quanto a manifestação jurídica às folhas 48/54.

Após retorne-se para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Itatiba, 07 de Maio de 2024

Processo: 2355/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Link Internet

Ao Setor de Licitações

Referente à folha 53 deste processo, o Departamento de Tecnologia se manifesta mediante ao que nos foi solicitado:

“

1.1 – Sobre a Análise de Risco

1.2 – Justificativa quanto aglutinação do objeto

“

Análise de Risco para Contratação de Serviço de Internet Dedicada com Proteção contra Ataques de Negação de Serviço (DDoS)

Introdução

Este documento apresenta uma análise detalhada dos riscos associados à contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS) para atender às necessidades da Prefeitura de Itatiba, conforme as concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

A análise visa identificar e mitigar os riscos associados à contratação deste serviço.

Contexto

O serviço de internet dedicada com proteção contra ataques DDoS é essencial para garantir a conectividade e a segurança dos sistemas e serviços online da Prefeitura de Itatiba.

Este documento é parte integrante do processo licitatório e tem por objetivo fornecer informações detalhadas sobre os riscos técnicos e operacionais envolvidos na contratação deste serviço.

Justificativa

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de internet dedicado é essencial para agilizar os procedimentos correlatos à Prefeitura de Itatiba.

A evolução tecnológica se tornou indispensável para o desenvolvimento dos serviços prestados pela Prefeitura, com a crescente demanda por serviços digitais oferecidos em plataformas de nuvem, é necessário adotar um acesso à internet confiável e estável, que possa cumprir as expectativas da gestão municipal e acompanhar a crescente demanda em oferecer serviços online aos munícipes, bem como oferecer qualidade e segurança aos nossos sistemas oferecidos em nossa sede no modelo on-premise.



Riscos Identificados

1 - Interrupções no Serviço de Internet:

- **Descrição:** Possibilidade de interrupções no serviço de acesso à internet devido a falhas técnicas, manutenção programada, eventos externos como desastres naturais ou falhas na infraestrutura de rede. Falhas técnicas na infraestrutura de rede podem resultar em interrupções no serviço de internet, afetando a disponibilidade dos sistemas e serviços online da prefeitura.
- **Probabilidade:** Moderada
- **Impacto:** Alto

2 - Ataques de Negação de Serviço (DDoS):

- **Descrição:** Risco de ataques cibernéticos, como ataques de negação de serviço, que podem resultar em indisponibilidade do serviço de internet e comprometimento da segurança dos dados. Ataques DDoS podem causar indisponibilidade dos serviços online da prefeitura, prejudicando a operacionalidade e o acesso dos cidadãos e funcionários municipais.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Muito Alto

3 - Vulnerabilidades de Segurança da Rede:

- **Descrição:** Possíveis vulnerabilidades na infraestrutura de rede que podem ser exploradas por ataques cibernéticos, comprometendo a integridade e a confidencialidade dos dados. Vulnerabilidades na infraestrutura de rede podem ser exploradas por invasores para comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados da prefeitura.
- **Probabilidade:** Moderada
- **Impacto:** Alto

4 – Não Conformidade Com os Regulamentos da Anatel:

- **Descrição:** Possíveis penalidades legais e financeiras devido à não conformidade com os regulamentos estabelecidos pela ANATEL para a prestação de serviços de telecomunicações.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio

Estratégias de Mitigação

1 – Especificação Contratual Detalhada

- Especificar claramente os requisitos de serviço, incluindo garantias de disponibilidade, largura de banda mínima, tempo de resposta para resolver problemas e procedimentos de segurança.



2 - Implementação de Medidas de Proteção contra DDoS:

- Exigir que a empresa contratada implemente medidas robustas de proteção contra ataques de negação de serviço, como sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDPS), firewalls avançados e serviços de mitigação de DDoS.

3 - Auditorias de Segurança Regular:

- Realizar auditorias de segurança regulares na infraestrutura de rede para identificar e corrigir possíveis vulnerabilidades, garantindo a conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.

Conclusão

A análise de risco destaca os principais riscos associados à contratação do serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço para a Prefeitura de Itatiba.

A implementação das estratégias de mitigação propostas garantirá a segurança, disponibilidade e conformidade regulatória do serviço, atendendo às necessidades da prefeitura e protegendo seus ativos de informação contra ameaças cibernéticas.

Justificativa Quanto Aglutinação do Objeto

A aglutinação do objeto, sob uma perspectiva técnica, oferece diversas vantagens que contribuem para a eficiência operacional e aprimoramento da infraestrutura de conectividade da prefeitura.

Aqui estão alguns argumentos técnicos que respaldam essa abordagem:

Integração e Interoperabilidade:

Ao contratar um único fornecedor para todos os serviços relacionados à internet dedicada e proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), há uma melhor integração e interoperabilidade entre os diferentes componentes da infraestrutura. Isso garante que todos os sistemas funcionem de forma harmoniosa e eficiente, minimizando problemas de incompatibilidade e otimizando o desempenho geral da rede.

Garantia de Desempenho e Disponibilidade:

Ao centralizar a responsabilidade por toda a infraestrutura de conectividade em um único fornecedor, é possível estabelecer acordos de nível de serviço (SLAs) mais abrangentes e rigorosos. Isso inclui garantias de desempenho de rede, disponibilidade de serviço e tempos de resposta a incidentes. Com um único ponto de contato, é mais fácil monitorar e garantir o cumprimento desses SLAs, garantindo uma experiência de usuário consistente e confiável.



Segurança Consolidada:

A proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS) é uma preocupação fundamental em ambientes de rede. Ao aglutinar o serviço de proteção DDoS com a conectividade dedicada, é possível implementar estratégias de segurança mais abrangentes e eficazes. Isso inclui a implementação de filtros de tráfego, detecção de anomalias e respostas automáticas a ataques, garantindo a integridade e disponibilidade dos serviços online da prefeitura.

Simplificação da Gestão de Redes:

Com um único fornecedor responsável por todos os aspectos da infraestrutura de conectividade, a gestão de redes torna-se significativamente mais simples e eficiente. Os administradores de rede lidam com um único painel de controle, uma única interface de gerenciamento e um único conjunto de procedimentos operacionais.

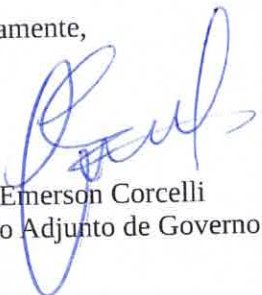
Isso reduz a complexidade operacional, simplifica as tarefas de manutenção e solução de problemas e aumenta a eficiência global da equipe de TI.

Facilidade de Escalabilidade e Crescimento:

Ao consolidar todos os serviços relacionados à conectividade com um único fornecedor, a prefeitura ganha flexibilidade e agilidade para escalar e expandir sua infraestrutura conforme necessário. Seja aumentando a largura de banda da conexão dedicada ou fortalecendo as defesas contra ataques DDoS, a capacidade de resposta é aprimorada quando todos os serviços estão sob o mesmo guarda-chuva contratual.

Em resumo, a aglutinação do objeto de forma técnica proporciona benefícios tangíveis em termos de integração e interoperabilidade, garantia de desempenho e disponibilidade, segurança consolidada, simplificação da gestão de redes e facilidade de escalabilidade e crescimento. Esses aspectos técnicos fundamentam a decisão estratégica de optar por um único contrato abrangente para os serviços de internet dedicada e proteção contra ataques DDoS da prefeitura.

Atenciosamente,


Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo – TI



Processo: 2355/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Contratação de link corporativo de internet

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 07 de maio de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
EDITAL Nº 46/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 97.312,08 (noventa e sete mil trezentos e doze reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 05 de junho de 2024

Cadastro das Propostas até:	05/06/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	05/06/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	05/06/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
EDITAL Nº 46/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar desta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o



64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



(p)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos,



62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço

12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 13 de maio de 2024.


SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação



71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo

DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

EDITAL Nº 46/2024

Processo nº 2.355/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0457-4 - Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12	5.499,67	65.996,04

Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps
O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
BACKBONE:
O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;
O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;
A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
ROTEADOR:
Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;



72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;

GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;

A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:

Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;

Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;

Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;

Visibilidade da rede;

Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);

Relatório de falhas (up/down);

Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;

Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;

Relatório de Falha - Informações do status do serviço;

Correlação de variáveis do serviço;

Indicadores de falhas em tempo real e histórico;

Status do Serviço;

Topologia;

Alarmes em tempo real;

Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

ATENDIMENTO:

Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

1.2	2.05.26.0458-2 - Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com v elocidade de 500Mbps	MES	12	2.609,67	31.316,04
-----	--	-----	----	----------	-----------

Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps

Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada. A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente. O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.

Valor Total Global

R\$ 97.312,08

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 LINK DEDICADO:

- a) O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- b) Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- d) Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- e) Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- f) A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- g) Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.
- h) Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- i) Fornecimento mínimo de 14 (quatorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- k) Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- l) O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor;
- m) No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição;
- n) A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- o) Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento do serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.



33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.2 - BACKBONE:

- a) O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- b) O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;
- c) O roteador do provedor deve estar apto a enviar, através do protocolo BGP- 4, a tabela de roteamento do backbone do provedor de forma completa ou sumarizada, para o AS da contratante. A contratante poderá optar por receber a tabela de roteamento completa ou sumarizada;
- d) O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;
- e) O provedor deve anexar à proposta técnica documentação que comprove este item. Serão aceitos para comprovação: declaração fornecida por parceiro ou fornecedor com o qual realiza troca de tráfego informando a quantidade canais e a banda de cada canal;
- f) O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda de 100 Gbps, no mínimo. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- g) A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- h) A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- i) O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- j) Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- k) Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- l) Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- m) A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- n) A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- o) Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- p) A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;
- q) A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- r) A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- s) A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- t) Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- u) Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- v) As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas com a Prefeitura de Itatiba, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- w) Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.



74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

x) A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

3.3 - ROTEADOR:

- a) Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- b) A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet
- c) Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- d) Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- e) Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- f) Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- g) A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

3.4 - SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET

- a) A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS (Distributed Denial of Service);
- b) A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.

- d) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- e) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- f) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- g) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- h) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- i) Proteção contra ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.
- j) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- k) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

3.5 - GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;
- b) A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:
- c) Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;



75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;

d) Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

e) Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;

f) Visibilidade da rede;

g) Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);

h) Relatório de falhas (up/down);

i) Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;

j) Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

k) Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;

l) Relatório de Falha - Informações do status do serviço;

k) Correlação de variáveis do serviço;

l) Indicadores de falhas em tempo real e histórico;

m) Status do Serviço;

n) Topologia;

o) Alarmes em tempo real;

p) Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

3.6 - ATENDIMENTO:

3.6.1 - Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

3.6.2 - Fluxo de Atendimento - Para um melhor controle de chamados e para o correto acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

não haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

3.6.3 - Acordo de Níveis de Serviços (SLA)

A CONTRATADA deve garantir o atendimento de 98% dos SLAs por mês. Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos a desconto, que serão liquidadas mensalmente pela fórmula:

$$Vpd = \frac{(te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:

Vpd = percentual de minutos excedidos no respectivo mês;

Te = tempo excedido em minutos além do determinado na tabela de SLO para o serviço em questão; Nd = Número de dias no mês.

3.6.3 - Indicadores de Consultas –

Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

- Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

4.1 - O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;

4.2 - Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA acompanhados por um representante da CONTRATANTE que responderá pelas eventuais dúvidas;

4.3 - Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;

4.4 - Os itens relativos à infraestrutura interna do contratante como rede interna, obras civis, energia elétrica, melhorias ou adequações em rede locais e outros não explicitamente citados são de responsabilidade da CONTRATANTE;



26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.5 - A instalação será considerada completa quando forem atendidos todos os pontos constantes do presente Termo de Referência, a serem confirmados por representante técnico da CONTRATANTE

5 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO:

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na nº 14.133/2021 e suas alterações;

5.2 - O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

5.3 - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;

5.4 - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

5.5 - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;

5.6 - O prazo de 12 (doze) meses os valores poderão ser reajustados contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do IPCA-IBGE.

6- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

7.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. *(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);*

7.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

8.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:

8.3 - Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

8.4 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

8.5 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

8.6 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.



28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não será exigida garantia contratual.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

11.1.3 - responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

12 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

12.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 02.09.03 – secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular. 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Adm. 02.02.01 – Secretaria de Governo da classificação funcional nº 04.122.0005.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo; 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular e 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13 – PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
EDITAL Nº 46/2024
Processo nº 2.355/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
EDITAL Nº 46/2024
Processo nº 2.355/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal
da firma, CNPJ..... interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº 37/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal
contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
EDITAL Nº 46/2024
Processo nº 2.355/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

Pregão nº 37/2024

Processo nº 2.355/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____		CNPJ nº _____	
Endereço: _____		nº _____ Complemento: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP _____
E-mail: _____			
Banco: _____ - _____		Agência: _____ - _____ Conta: _____	
Telefone para contato _____			

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0457-4 - Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12		

Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados. Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo: Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA); Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado. BACKBONE: O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4; O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual; A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado; O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros; Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%

A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço; ROTEADOR: Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência; Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante; Possuir protocolo de gerenciamento SNMP; Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória; Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA; GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO: A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;



81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:

Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;
Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;
Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;
Visibilidade da rede;
Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);
Relatório de falhas (up/down);
Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;
Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;
Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;
Relatório de Falha - Informações do status do serviço;
Correlação de variáveis do serviço;
Indicadores de falhas em tempo real e histórico;
Status do Serviço;
Topologia;
Alarmes em tempo real;
Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

ATENDIMENTO:

Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

1.2	2.05.26.0458-2 - Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com v elocidade de 500Mbps	MES	12		
-----	--	-----	----	--	--

Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps

Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada. A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente. O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.

Valor Total Global

R\$ _____

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEM DE SERVIÇO Nº _____
Modalidade:		
Nº RC		
Valor total (R\$)	Valor por extenso	
Fornecedor Endereço Cep Bairro Cidade Telefone CNPJ/CPF Inscrição Estadual/RG Banco Agência Conta		
Condição de pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: CEP Fonte de Recurso/Convênio Observação		
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho
Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.
Quantidade	Marca	Valor Unitário
Valor Total		
1		
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2017.		
_____ Departamento de Suprimentos		



Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024
Pregão Eletrônico 37/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº _____, da Unidade Orçamentária _____, classificação funcional _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **05 de junho de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.



06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 37/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima** e, como Pregoeira substituta a servidora **Adriana Stocco**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Michele Viviane Fumachi**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 13 de maio de 2024.


JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	05/06/2024	08h50min.
Abertura das Propostas:	05/06/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	05/06/2024	09h10min.





BT

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

88

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fábio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.
 Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

MUNICÍPIO DE
ITATIBA



Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito
 Rua do Comércio, 123 - Itatiba/SP
 CEP: 13.274-000

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

9799179

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

Data de Abertura:

14/05/2024

Dados do Documento

Id. do Documento:

15036920

Tipo de Interação:

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

14/05/2024 14:03:08

Mes/Ano de Referência:

1/2024

Tags do Documento:

Descrição

Classificação

Tag de Erro

Conteúdo da Tag

Voltar

Cancelar

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Lances

Empenhamentos

Indicações

Exceções / Impedidos

Contratações - PNCP

F12

Pesquisar Preços

Editais e Processos

ADICIONAR

ORGÃO PROMOTOR

Orgão Comprador

UNIDADE COMPRADORA

Unidade Compradora

SITUAÇÃO

Situação

EDITAL

Buscar por edital

MODALIDADE

Modalidade

UF

Selecione a UF

NÚMERO DO PROCESSO

Buscar por edital

OBJETO

Objetos

DATA INICIO PROPOSTA

Data inicial e final da proposta

DATA DE REALIZAÇÃO

Data inicial e final de realização

DATA DE PUBLICAÇÃO

Data inicial e final da publicação

DATA CRIAÇÃO

Data inicial e final de Criação

LIMPAR FILTROS

APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Itatiba	Itatiba	SP	47/2024-CP.03/2024	2040/2024	Engenharia - serviços	14/05/2024 13:31:15	15/05/2024 08:00:00	06/06/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	14/05/2024
Itatiba	Itatiba	SP	46/2024-PE.37/2024	2355/2024	Tecnologia	14/05/2024 13:31:50	15/05/2024 08:00:00	05/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	14/05/2024
Itatiba	Itatiba	SP	45/2024-PE.36/2024	14519/2023	Transportes rodoviários	14/05/2024 13:32:28	15/05/2024 08:00:00	04/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	14/05/2024
Itatiba	Itatiba	SP	44/2024-PE.35/2024	1493/2024	Mobiliários	08/05/2024 15:40:31	10/05/2024 08:00:00	29/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	08/05/2024
Itatiba	Itatiba	SP	43/2024-PE.34/2024	2646/2024	Armazenagem	08/05/2024 15:41:08	10/05/2024 08:00:00	29/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	08/05/2024
Itatiba	Itatiba	SP	42/2024-PE.33/2024	2649/2024	Saúde	08/05/2024 15:42:09	10/05/2024 08:00:00	28/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	08/05/2024
Itatiba	Itatiba	SP	41/2024-PE.32/2024	1782/2024	Escritório e gráfica	08/05/2024 15:46:13	10/05/2024 08:00:00	27/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	08/05/2024
Itatiba	Itatiba	SP	40/2024-PE.31/2024	2577/2024	Prestação de serviços - mão de obra	08/05/2024 15:46:28	10/05/2024 08:00:00	27/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	08/05/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	39/2024-PE.30/2024	1514/2024	Prestação de Serviços - Outros	03/05/2024 16:53:32	07/05/2024 08:00:00	23/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	03/05/2024
Itatiba	Itatiba	SP	38/2024-PE.29/2024	2430/2024	Engenharia - materiais	03/05/2024 16:54:06	07/05/2024 08:00:00	20/05/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	03/05/2024

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apelados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS
E OUTROSNome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

① Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE *

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

AMPARO LEGAL *

Pregão (Setor público) ▾

☐ Sim☐ Não

Lei 14.133/2021... ▾

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

MODELO DA ATA

Contratação de Serviços Comuns ▾

Selecione a Modalidade de Ata ▾

NÚMERO DO
EDITAL *NÚMERO DO
PROCESSO *PREGOEIRO/ AGENTE DE
CONTRATAÇÃO *

TELEFONE

EMAIL

46/2024

2355/20

Maria Angela Camarg... ▾

(11) 318.

licitacaoe

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba ▾

CEP

ENDEREÇO

NÚMERO COMPLEMENTO

13253-2

Avenida Luciano Consoline

Apto., Conjunto, Torre

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

Jardim Carlos Borella

Itatiba

Equipe de Apoio*

- ☐ Adriana Stocco
- ☐ Ana Paula Souza de Araújo
- ☐ Edmir Florentino da Silva
- ☐ Michele Viviane Fumachi

- ☐ Adriana de Oliveira Schiavinatto
- ☐ Andreza Gava Machado
- ☐ Glauce da Silva Nascimento
- ☐ Priscila dos Santos Ferracini

- ☐ Ana Laura Domingos Gaspar
- ☐ Antonio Elias de Almeida
- ☐ Isabelle Chagas Leite
- ☐ João Marcos Pereira Stoicov

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Julgamento e
Validade da
Proposta

**BBMNET**
Licitações e Processos**BOLSA
BRASILEIRA DE
MERCADORIAS****Glayce da Silva Nascimento...**

membroEquipe

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

EIP

Pesquisar Preços

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

Tecnologia

SEGMENTOS

Internet

Menor Preço

VALIDADE DA
PROPOSTA *

60

Dias

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

15/05/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS *

05/06/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

05/06/2024 09:00

Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVERÃO CONSIDERAR O
VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES
NAS SEQUENTES FASES *☐ Sim☐ Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS
VALORES DOS ITENS APÓS O
TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

BBMNET

BOLSA
BRASILEIRA DE
MERCADORIAS

Prefeitura Municipal de I... ▾

Home

Sala de Disputa

Edital e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITAL

DADOS DO
LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS
E OUTROS

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- ☐ Preenchimento manual
- ☐ Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1

< 1 >

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Especificações

Impugnações

Anexos / Impedidos

Contratações - PNCP

TP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS
E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

233a49b5-82e8-49b1-bff8-0901952dded8_Pregão Eletrônico 37-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

Pregão

Filtrar:

Título

Objeto

Ano



2024 - Pregão Eletrônico 37/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

2024 - Pregão Eletrônico 36/2024 - Contratação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto de pneus.

Contratação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto de pneus.

2024 - Pregão Eletrônico 35/2024 - Aquisição de máquina de costura para entrega imediata.

Aquisição de máquina de costura para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 34/2024 - Aquisição e instalação de reservatório de água para unidades escolares.

Aquisição e instalação de reservatório de água para unidades escolares.

2024 - Pregão Eletrônico 33/2024 - Aquisição de insumos de diabetes para bomba de infusão da marca Medtronic, para entrega parcelada.

Aquisição de insumos de diabetes para bomba de infusão da marca Medtronic, para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 32/2024 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventuais serviços de impressão de folhetos, cartaz, faixa, banner e folder.

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventuais serviços de impressão de folhetos, cartaz, faixa, banner e folder.

2024 - Pregão Eletrônico 31/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de copeiragem.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de copeiragem.

2024 - Pregão Eletrônico 30/2024 - O Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para eventual execução de serviços relacionados a calhas, rufos, cumeeiras e telhas metálicas.

O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual execução de serviços relacionados a calhas, rufos, cumeeiras e telhas metálicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, acessórios e ferramentas.

2024 - Pregão Eletrônico 29/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA.

Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA.

2024 - Pregão Eletrônico 28/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem.

1 / 204

2024 - Pregão Eletrônico 37/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

14/05/2024 às 10h47



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital, de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **05 de junho de 2024**, às **08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível no Sítio de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h. Mais informações: www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lira Pregoeira.

Assinatura:

Pregão Eletrônico 37-2024 - Edital

CONSELHO REGIONAL
DE QUÍMICA - IV REGIÃO

ANEXO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 925181
O Conselho Regional de Química - IV Região torna público
PREGÃO ELETRÔNICO 90009

de manutenção preventiva e consólio do sistema de ar-condicionado

verificação mecânica (AVAC) do edital do Conselho Regional de Química IV Região, por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos e condições estabelecidas no edital. Data de realização do certame: 28/05/2024. 9h, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras. O edital encontra-se disponível nos sites www.novabr.com.br e www.crisio.com.br/licitacoes/.

NA, pelo valor arrematado de R\$ 3.1
arrematado de R\$ 55.600,00 e R\$ 4

o LOTE: 01, foi DESERTO.

MUNICÍPIO DE ORIENTE
E-LETRONICANº 002/2024 - PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ção Municipal, localizado na Rua Thomaz
da Silva, 625, entre as 08h00min às 16h00min ou a

E MONTE AZUL PAUL

in expectativa para demanda política e para
para de 1993/94, confirmar demanda da Sen

para o prazo de 12 (doze) meses em con-
formidade com a Lei nº 12.527/2011, que integra o processo de
transparência e acesso à informação pública, e para disponibilizar
os dados e arquivos para preenchimento
dos municípios <http://www.montesilva.sp.gov.br>
SP, na Secretaria de Licitação e Projeção
de Preços no telefone (11) 3316-1-9500 / 3327-9500
e-mail paulista-SP, 13 de maio de 2024.

mediante o Presidente da Comissão M
e interessados, que realizará a segun

tr. Acesso Identificado no link – Total
Observando o número de Sinais (DF)
nos interessados no site oficial do mun
do. Classificação: BINAUT no site www

o encontra-se disponível na íntegra
na www.dga.gov.br.

MUNICÍPIO DE DOU
1074 - PROCESSO Nº 036/2024
de, para conhecimento dos interess
o tipo Menor Preço, que tem por obje
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA
de 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2

R. IDO CARLI E PRONTO SOCORRO
A RUA BAIÃO DO RO DO BRANCO, 1
SÃO PAULO, CONFORME PROJETO

e análise com as especificações com-
 pto poderá ser levado imediatamente
 da proposta e documentação e al-
 tudina do Departamento de Educa-
 e de Dourados/SP.
 881.13/05/2024.
 AURELIO FIGOLI
 de Contratação
 ASE TORREZAN
 Prefeita

1000

REGIÃO ELETRÔNICO – SISTEMAS
O N° 850/2024, OBJETO: Registração de serviços de manutenção a frota municipal. Data de publicação: a partir do dia 14/05/2024.

a etapi de lanceos: dia 03/08/2017
nics correspondentes às propos

...ar, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacoes@cont.br, conforme especificado no Edital, sob o protocolo nº 001/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na Rua Manoel de Oliveira nº 100, bairro São João, CEP 13.160-000, Santa Branca, SP, e ser efetuada através do link <http://www.licitacoes@cont.br>, sob o protocolo nº 001/2011, em nome de Leivonn – Prefeito Municipal.

38º FASBRA 2024º que possui
de matrícula: 2605/2024. Re

da 14/05/2024 ao dia 29/05/2024 às 11h00min. As propostas comerciais serão encaminhadas para o site com.br, conforme especificado no Edital, e a sede da Prefeitura pelo telefone (11) 3361-1234 ou pelo e-mail licitacao@pmsaotrancanica.sp.gov.br. A abertura será efetuada através do link <https://licitacao.pmsaotrancanica.sp.gov.br>.
Atenciosamente,
Márcio Leoni - Prefeito Municipal

DA PAGINA A seguir, mais algumas notícias de

1000



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

terça-feira, 14 de Maio de 2024

Edição nº 3163 - Ano XXI

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
DECRETOS
ESTÁGIO REMUNERADO
EXTRATOS
LICITAÇÕES
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
NOTIFICAÇÕES
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
4
5
7
8
9
10
11
12

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomas Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICÍPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.05.13 17:06:35 -03'00'



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3163 - Ano XXI, 14 de Maio de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

REFERÊNCIA - EDITAL Nº 29/2024

OBJETO: Aquisição de SUCO DE UVA tinto integral pasteurizado da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações, foi declarado como vencedora:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA

Item 01 – 96.000 unidades - Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas asséptico e hermeticamente fechadas. Embalagem individual de 200ml. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega, pelo valor unitário com frete de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 277.440,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Item 02 – 7.000 unidades – SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 litro. Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasado em embalagem de vidro ou cartonada asséptica e hermeticamente fechadas. Embalagem de 1 litro. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega, pelo valor unitário com frete de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e valor total R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Itatiba, 09 de maio de 2024.

Adriana Stocco
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico Nº 36/2024, Edital Nº 45/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto de pneus. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 04 de junho de 2024, às 08h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 05 de junho de 2024, às 08h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Concorrência Pública nº 03/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 47/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhoso, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 06 de junho de 2024, às 8h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação

Edital nº 46/2024-PE.37/2024/2024

Última atualização 14/05/2024

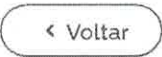
Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 989 - Itatiba
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 05/06/2024 08:50 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000282/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 97.312,08

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	12	R\$ 5.499,67	R\$ 65.996,04
2	Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com v elocidade de 500Mbps	12	R\$ 2.609,67	R\$ 31.316,04





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Licitações Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Solicitação de esclarecimento | Pregão Eletrônico n.º 37/2024

1 mensagem

Sergio Lucas Ferreira de Albuquerque <sergio.albuquerque@alloha.com> 15 de maio de 2024 às 15:34
Para: "licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br" <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Cc: Samara Regina Nunes de Oliveira <samara.regina@alloha.com>, Ana Claudia Carvalho Guilherme <ana.guilherme@alloha.com>, Ana Kaylane Araujo de Sousa <ana.kaylane@alloha.com>, Jose Maicon Moraes da Silva <maicon.morais@alloha.com>, Yasmin das Graças Cruz Silva <yasmin.csilva@alloha.com>

Prezados(as),

Com interesse em participar do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 37/2024 e do processo administrativo n.º 2.355/2024, gostaríamos de solicitar esclarecimento acerca de um ponto específico que não se encontra delineado no Termo de Referência.

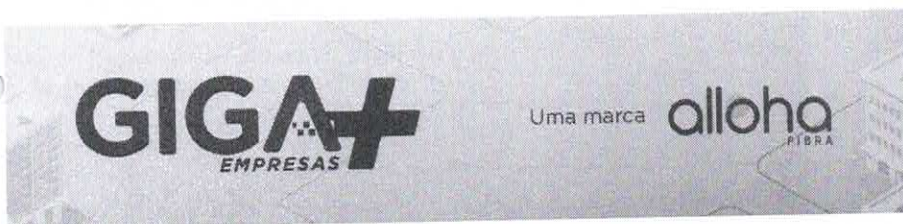
Em estrita observância ao disposto no item 11.1 do Edital, bem como em consonância com a normativa vigente, que preconizam que os pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame, consideramos a presente solicitação como tempestiva.

No tocante ao questionamento específico, notamos ausência de informações das localidades dos pontos de instalação, dada a importância dessas informações para a análise da viabilidade técnica. Nesse sentido, requeremos os endereços completos, contendo o logradouro, número, CEP e coordenadas geográficas dos respectivos pontos.

Atenciosamente,

Sergio Albuquerque | Estagiário/Licitações

www.alloha.com | (85) 2180 - 7240



=== TERMO DE RESPONSABILIDADE De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluídos.

=== DISCLAIMER Under the General Law on Personal Data Protection (LGPD), law no. 13.709, of august 14, 2018, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box.



Itatiba, 16 de Maio de 2024

Pregão Eletrônico n.º 37/2024
Processo Administrativo n.º 2.355/2024

Em resposta ao questionamento da empresa:

“ Nesse sentido, requeremos os endereços completos, contendo o logradouro, número, CEP e coordenadas geográficas dos respectivos pontos.”

Informamos que o endereço de instalação dos serviços deverão ser à:

Avenida Luciano Consoline nº 600
Jardim de Lucca, Itatiba/SP
CEP: 13253-205

Coordenadas Geográficas: 23°00'55"S 46°50'12"W

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS EMERSON CORCELLI
Data: 16/05/2024 08:03:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo – TI

2024 - Pregão Eletrônico 37/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

104

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

14/05/2024 às 10h47



Itatiba, 16 de Maio de 2024

Pregão Eletrônico n.º 37/2024

Processo Administrativo n.º 2.355/2024

Em resposta ao questionamento da empresa:

"Nesse sentido, requeremos os endereços completos, contendo o logradouro, número, CEP e coordenadas geográficas dos respectivos pontos."

Informamos que o endereço de instalação dos serviços deverão ser à:

Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca,

Itatiba/SP CEP: 13253-205

Coordenadas Geográficas: 23°00'55"S 46°50'12"W

Atenciosamente,

Douglas Emerson Corcelli

Secretário Adjunto de Governo – TI



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitações Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

105

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 - ESCLARECIMENTO

1 mensagem

Licitações Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

20 de maio de 2024 às 11:49

Cc: Samara Regina Nunes de Oliveira <samara.regina@alloha.com>, Ana Claudia Carvalho Guilherme <ana.guilherme@alloha.com>, Ana Kaylane Araujo de Sousa <ana.kaylane@alloha.com>, Jose Maicon Moraes da Silva <maicon.morais@alloha.com>, Yasmin das Graças Cruz Silva <yasmin.csilva@alloha.com>

Itatiba, 16 de Maio de 2024

Pregão Eletrônico n.º 37/2024

Processo Administrativo n.º 2.355/2024

Em resposta ao questionamento da empresa:

"Nesse sentido, requeremos os endereços completos, contendo o logradouro, número, CEP e coordenadas geográficas dos respectivos pontos."

Informamos que o endereço de instalação dos serviços deverão ser à:

Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca,

Itatiba/SP CEP: 13253-205

Coordenadas Geográficas: 23°00'55"S 46°50'12"W

Atenciosamente,

Douglas Emerson Corcelli

Secretário Adjunto de Governo – TI

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

233a49b5-82e8-49b1-bff8-0901952dded8_Pregão Eletrônico 37-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

eb7fbb21-5f8b-4821-8a21-cc3614fde641_Pregão Eletrônico 37-2024 - Esclarecimento.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A),

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.644.220/0001-35, localizada na Av. da Abolição, nº 4166, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP nº 60.185-082, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em face do subitem 4.1 da Minuta de Contrato (Anexo 4), pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

1. Qualquer pessoa poderá impugnar o certame ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser protocolado em até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, tudo em conformidade com o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Assim, considerando as condições legais e editalícias para o cabimento da tempestiva impugnação, roga-se pelo seu regular conhecimento e processamento.

II. DA SÍNTESE FÁTICA

3. Trata-se de certame publicado pela Prefeitura Municipal de Itatiba, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
4. Após análise do instrumento convocatório, constatou-se a configuração de irregularidade em seu texto, notadamente quanto ao subitem 4.1 da Minuta de Contrato, a seguir colacionado:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Fig. I - Trecho do subitem 4.1 da Minuta de Contrato.

5. A retificação do disposto é necessária, uma vez que a proibição de subcontratação é desarrazoada e prejudica a competitividade e a lisura do procedimento.

III. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PELO CONCEITO DE ÚLTIMA MILHA

6. Como dito, a Minuta de Contrato dispõe que não será autorizada a subcontratação, de forma genérica. Entretanto, a disposição editalícia é desatenta às particularidades do setor econômico das telecomunicações, objeto do certame, o qual é regulado pela ANATEL.
7. Logo, a empresa vem pugnar pela revisão do citado dispositivo editalício, visto que a **contratação com o procedimento chamado "última milha" não é considerada subcontratação**, segundo os normativos vigentes da ANATEL.
8. A seguir, as normas que regem a atividade de prestação de serviços de telecomunicação no Brasil e como estas permitem a estrutura de prestação instituída sem que isso configure qualquer violação aos termos contratuais:

RESOLUÇÃO ANATEL nº 614/2013

Art. 36. A Prestadora é responsável, perante o Assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

§ 1º A Prestadora é integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o Assinante, **inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros**, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

§ 2º A responsabilidade da Prestadora perante a Agência compreende igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, **inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros**.

Art. 42. Quando uma Prestadora contratar a utilização de recursos integrantes da rede de outra Prestadora de SCM ou de Prestadoras de qualquer outro serviço de telecomunicação de interesse coletivo para a constituição de sua própria rede, **caracterizar-se-á a situação de exploração industrial**.

Parágrafo único. **Os recursos contratados em regime de exploração industrial são considerados parte da rede da Prestadora contratante.**

RESOLUÇÃO ANATEL nº 590/2012

Art. 41. As Linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações **são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de telecomunicações:**
(grifos nossos)

9. Ou seja, nos termos das citadas resoluções, quando a prestadora contrata de terceiros,

pela chamada "última milha", **este trecho é considerado como parte integrante de sua rede e a responsabilidade pela prestação do serviço será inteiramente da Prestadora.** Sendo assim, a execução do serviço não será "repassada" para um terceiro subcontratado.

10. Nesse contexto, há somente a utilização da rede do prestador de serviço *last mile*, mas **a responsabilidade sobre a prestação dos serviços**, inclusive no que tange ao nível de serviço requerido e eventuais reparos necessários, **continuará sendo da DB3.**

11. Essa operação não é permitida somente no plano regulatório, mas também na esfera legislativa, como se depreende da Lei Geral de Telecomunicações (Lei Federal nº 9.472/1997), a seguir:

Art. 94. No cumprimento de seus deveres, a concessionária **poderá**, observadas as condições e limites estabelecidos pela Agência:

I - empregar, na execução dos serviços, **equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;**

II - **contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço**, bem como a implementação de projetos associados. (grifos nossos)

12. Além disso, por obrigação regulatória, qualquer que seja a composição operacional da prestadora, a mesma se obriga a atender às metas de qualidade do serviço contratado, no caso de comunicação multimídia, previstas no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL, aprovado pela **Resolução ANATEL nº 717/2019.**

13. Portanto, **qualquer prestadora de serviço de telecomunicações pode contratar a exploração industrial da rede de outra prestadora de serviço de telecomunicações**, mantida a responsabilidade da prestadora das obrigações de qualidade aos seus consumidores, nos seguintes termos:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO ANATEL Nº 717/2019

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo estabelecer mecanismos de gestão da qualidade na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, do Serviço Móvel Pessoal – SMP, do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e dos serviços de Televisão por Assinatura, disciplinando as definições, os métodos de aferição da qualidade, os critérios de avaliação e as ações necessárias à adequada prestação de tais serviços aos consumidores.

[...]

§ 4º O uso compartilhado, ou contratado de redes de terceiros não exime a prestadora das obrigações de qualidade aos seus consumidores, conforme disposições do presente regulamento.

14. Ou seja, **o fato de uma prestadora não possuir capilaridade suficiente em determinado território não impede a prestação do serviço**, contratando a exploração industrial da rede de outra prestadora.

15. Por fim, **importante esclarecer o conceito de exploração industrial**, que consiste na cessão do direito de uso de recursos integrantes da rede da prestadora titular dos meios fixos a outra prestadora de serviços de telecomunicações, para que esta última constitua sua própria rede de prestação de serviço, conforme prevê a **Resolução ANATEL nº 73/1998**, a seguir:

Art. 62. Quando uma prestadora de serviço de telecomunicações contratar a utilização de recursos integrantes da rede de outra prestadora, para constituição de sua rede de serviço, **fica caracterizada situação de exploração industrial.**

Parágrafo único - **Os recursos contratados em regime de exploração industrial serão considerados como parte da rede da prestadora contratante, para fins de interconexão.** (grifos nossos)

16. Desta forma, entende-se que **a exploração industrial da rede de terceiros em nada se assemelha a qualquer tipo de subcontratação**, haja vista que a rede explorada passa a integrar a rede da prestadora, que contratou a respectiva exploração industrial e, desse modo, as obrigações regulatórias, sejam elas quais forem, passam a ser da mesma.

17. Nesse sentido, **apenas haverá a utilização da sua rede, mas a responsabilidade sobre a prestação dos serviços**, inclusive no que tange ao nível de serviço requerido e eventuais reparos necessários, **continuará sendo do licitante vencedor do certame**. Sobre o tema, vislumbra-se os seguintes precedentes do Tribunal de Contas da União ("TCU"):

É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante.

(Acórdão 6189/2019-Segunda Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER-Informativo de Licitações e Contratos nº 374 de 20/08/2019 - Boletim de Jurisprudência nº 276 de 19/08/2019)

18. Em suma, de acordo com as fundamentações apresentadas, o caso específico da subcontratação da última milha não é considerado subcontratação total do objeto, sendo a sua vedação uma violação aos princípios da isonomia e competitividade que regem o certame.

19. Formada essa compreensão, denota-se a necessidade de alteração do subitem 4.1 da

Minuta de Contrato, **permitindo a subcontratação parcial, no conceito de última milha para as parcelas do certame**, de modo que se adeque à realidade regulatória do setor de telecomunicações, cujos serviços deseja contratar.

IV. DOS PEDIDOS

20. Ante o exposto, requer-se:

- a) o **CONHECIMENTO** da presente impugnação, nos moldes do edital e legislação aplicável; e
- b) a **RETIFICAÇÃO do subitem 4.1 da Minuta de Contrato**, com vistas a sua adequação aos preceitos regulatórios suficientemente demonstrados.

Nesses termos,
Pede e Espera Deferimento.
Fortaleza/CE, 23 de maio de 2024.

JOYCE MAGALHAES
MAZZOCO
DESTEFANI:1175107271
1

Assinado de forma digital por
JOYCE MAGALHAES MAZZOCO
DESTEFANI:11751072711
Dados: 2024.05.23 16:28:54
-03'00'

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ sob nº 41.644.220/0001-35

PROCURAÇÃOOutorgante:

DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 41.644.220/0001-35 (e suas filiais), com sede na Avenida da Abolição, nº 4166, Mucuripe - Fortaleza/CE, CEP 60.165-082, representada na forma de seu Estatuto Social, por dois diretores integrantes da Diretoria Executiva estatutária;

Outorgado (s):

DANIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, Diretor comercial, inscrito no CPF sob nº 132.523.208-43, portador do RG nº 236337348; SSP/SP; **JOAO CARLOS PEREIRA MATIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob nº 102.331.128-39, portador do RG nº 169674113 SSP/SP; e **JOYCE MAGALHÃES MAZZOCO DESTEFANI**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 218328276, inscrita no CPF sob o nº 117.510.727-11; todos com endereço comercial na Rua Henrique Schaumann, 270, 10º andar, Pinheiros, CEP 05413-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Poderes:

Pelo presente instrumento, a Outorgante nomeia e constitui o(s) Outorgado(s), conferindo-lhes poderes para assinar propostas comerciais, assinar contratos, aditivos, ofícios de quaisquer naturezas (físico ou virtual), requerimentos, termos de compromisso, termo de responsabilidade, declarações, atas, e quaisquer documentos inerentes a participação no procedimento licitatório com objetivo de prestar serviços de fornecimento de serviços de telecomunicações. E, ainda, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, manifestar-se verbalmente, apresentar pedido de esclarecimentos, manifestar intenção de recurso, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar edital, apresentar contrarrazões a recursos, receber intimações, realizar protocolos, solicitar cópia de processos licitatórios físicos ou eletrônicos, assinar toda documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Validade:

A presente procuração tem validade de 01 (um) ano, sendo vedado o seu substabelecimento, podendo ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a exclusivo critério da outorgante, ou será automaticamente revogada se encerrado o vínculo mantido entre a Outorgante e Outorgado(a)s.

Carmo/RJ, 08 de março de 2024.

113

202 fabio.abreu@alloha.com



Assinado

D4Sign

FABIO ABREU CARVALHO

Vice-Presidente de B2B e Redes

otavio.nogueira@alloha.com



Assinado

Otávio Augusto C. L. Nogueira

D4Sign

OTÁVIO A. CASTRO LUSTOSA NOGUEIRA

Vice-Presidente de Gente e Gestão

(restante da página deixada intencionalmente em branco)

2024JUR037 - Procuração - DB3 - Governo pdf
Código do documento ffb98fe7-4d46-4d30-bfaf-ea38473c6d7d



Assinaturas

-  JOYCE MAGALHÃES MAZZOCO DESTEFANI
joyce.destefani@alloha.com
Aprovou
-  Caroline Cardoso Rodrigues
caroline.rodrigues@alloha.com
Aprovou
-  Luiz Antonio Monnerat Filho
luiz.monnerat@alloha.com
Aprovou
-  Fabio abreu carvalho
fabio.abreu@alloha.com
Assinou
-  Otavio Augusto C L Nogueira
otavio.nogueira@alloha.com
Assinou

JOYCE MAGALHÃES MAZZOCO DESTEFANI

Caroline Cardoso Rodrigues

Luiz

Fabio

Otavio Augusto C L Nogueira

Eventos do documento

08 Mar 2024, 17:05:54

Documento ffb98fe7-4d46-4d30-bfaf-ea38473c6d7d **criado** por SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A. (6aa4737e-bdac-4d20-8ba4-b04986c0273e). Email: juridico.contratos@alloha.com. - DATE_ATOM: 2024-03-08T17:05:54-03:00

08 Mar 2024, 17:07:00

Assinaturas **iniciadas** por SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A. (6aa4737e-bdac-4d20-8ba4-b04986c0273e). Email: juridico.contratos@alloha.com. - DATE_ATOM: 2024-03-08T17:07:00-03:00

11 Mar 2024, 10:01:27

JOYCE MAGALHÃES MAZZOCO DESTEFANI **Aprovou** (35c89e7c-db4a-4599-be7e-497273a0c548) - Email: joyce.destefani@alloha.com - IP: 177.184.131.2 (177.184.131.2 porta: 32592) - Geolocalização: -43.55397 172.5043 - Documento de identificação informado: 117.510.727-11 - DATE_ATOM: 2024-03-11T10:01:27-03:00

11 Mar 2024, 10:04:26

CAROLINE CARDOSO RODRIGUES **Aprovou** - Email: caroline.rodrigues@alloha.com - IP: 177.125.168.68 (177.125.168.68 porta: 29530) - Geolocalização: -23.6564 -46.4659 - Documento de identificação informado: 487.506.318-02 - DATE_ATOM: 2024-03-11T10:04:26-03:00

11 Mar 2024, 10:19:45

LUIZ ANTONIO MONNERAT FILHO **Aprovou** (f2b597da-248a-451f-adf4-10325ad3d470) - Email: luiz.monnerat@alloha.com - IP: 189.113.74.51 (189-113-74-51.static.sumicity.net.br porta: 63614) - Documento de identificação informado: 135.622.477-61 - DATE_ATOM: 2024-03-11T10:19:45-03:00

11 Mar 2024, 10:41:10

FABIO ABREU CARVALHO **Assinou** - Email: fabio.abreu@alloha.com - IP: 179.27.180.228 (r179-27-180-228.ir-static.adinet.com.uy porta: 52730) - Geolocalização: -34.8362468 -56.0162425 - Documento de identificação informado: 894.174.966-20 - DATE_ATOM: 2024-03-11T10:41:10-03:00

13 Mar 2024, 17:47:04

OTAVIO AUGUSTO C L NOGUEIRA **Assinou** - Email: otavio.nogueira@alloha.com - IP: 177.184.131.2 (177.184.131.2 porta: 3980) - Documento de identificação informado: 719.280.903-97 - DATE_ATOM: 2024-03-13T17:47:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b30c959021557746da3bfc44cefb3c012e6d0e4ab6c5abe632e229f3b1cc37

(SHA512):d7d680a3c137a8700749b63f18c62513087fa19a6f670770cd9aeb8da17adcbfd68d996d8c19cf47ae0ae3a46bb136ff0e2d906696cc34f5dba2fe12e98c9642

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

JOYCE MAGALHÃES MAZZOCO DESTEFANI

FILIAÇÃO

EDNO LEITE MAGALHÃES

ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA

DATA NASC.

28/09/1989

NATURALIDADE

ITAPERUNA/RJ

OBSERVAÇÃO

NÃO HÁ

FATOR RH

XXXX



Joyce M. M. Destefani
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 117.510.727-11

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 21.832.827-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2023

REGISTRO CIVIL

C.CASM LIV 00051BA FLS 213 TERM 0015422

NITERÓI RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF

NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

NÃO INFORMADO

CNS

NÃO INFORMADO

2 VIA

Adolpho Konder

ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

ID: 5014108-2

1289



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11x

**Edital 46/2024 - Impugnação da Claro**

1 mensagem

27 de maio de 2024 às 14:35

ROGER VISINTIN POCK <ROGER.POCK@embratel.com.br>

Para: "licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br" <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Cc: Douglas Corcelli <dcorcelli@informatica.itatiba.sp.gov.br>, MARCOS CESAR COSTA <MARCOS.CESARCOSTA@embratel.com.br>

Boa tarde!

Venho por meio deste, respeitosamente, em nome da Claro, encaminhar a impugnação, em anexo, referente ao edital 46/2024.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Desde já, sou grato.

Atenciosamente,

**ROGER VISINTIN POCK**

CLARO BRASIL

Gerente Exec. de Contas Master

Diretoria Governo | Regional de Vendas Governo Estadual

Telefone: 11-2121-2517

Celular: 11-94598-6220

roger.pock@embratel.com.br

www.claro.com.br

 impugnação_Itatiba_-_internet_dedicada_-_maio_2024__assinado.pdf

181K

CLARO S.A.

Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B

Santo Amaro – Cep. 04.709-110

São Paulo, SP – Brasil

CNPJ: 40.432.544/0001-47



www.claro.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA – SP

Secretaria de Governo, da Educação e da Saúde

AC: Comissão de licitações e contratos

Pregão eletrônico nº 37/2024

CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – torres A e B— Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP, por seu representante legal, vem, à presença deste Pregoeiro, apresentar QUESTIONAMENTOS pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra-ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a data de abertura do certame (05/06), nossa peça é tempestiva, dentro da data limite.

11.1 *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

DOS QUESTIONAMENTOS

Sobre os locais de instalação

1. Em relação ao local de instalação, o edital estabelece que deverá ser na sede da Prefeitura. Como envolve Secretarias Municipais, pergunta-se se os serviços serão apenas neste endereço?

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP.

2. Sobre o link de Internet, que deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps, com velocidade mínima de 100% da velocidade nominal.

Pergunta-se: As redes de acesso baseadas em tecnologia Ponto Multiponto (GPON) e nas redes estatísticas (Metroethernet) , apresentam uma pequena variação na velocidade pontual , se comparadas a velocidade nominal do link. Afirmamos que no pior cenário, essas tecnologias flutuam entre 96,5% e 100% da velocidade nominal.

Portanto, nosso entendimento técnico afirma que tal variação de velocidade poderá ser aceita em razão da tecnologia de acesso utilizada. Está correto?



3. Suporte ao protocolo de roteamento BGP com recebimento de tabelas e autenticação. O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;

O roteador do provedor deve estar apto a enviar, através do protocolo BGP- 4, a tabela de roteamento do Backbone do provedor de forma completa ou sumarizada, para o AS da Contratante.

Pergunta-se: Ao solicitar um bloco IP com 14 Ip's válidos derivados do CIDR da Contratada, entendemos que o roteamento a ser utilizado pela CONTRATANTE será um roteamento estático, baseado em rota default apontando para a CONTRATADA, pressupondo que a CONTRATANTE não possua no momento um AS próprio.

Ao solicitar o recebimento de uma tabela de roteamento BGP Full ou mesmo sumarizada da provedora (+- 1 MM de rotas IPV4), os recursos a serem disponibilizados no CPE disparam quanto a memória e capacidade de processamento, elevando seu custo exponencialmente. Baseados neste entendimento técnico, caso, posteriormente, havendo necessidade de ativação de BGP para anúncio de ASN próprio da CONTRATANTE, a vencedora poderá reavaliar pontualmente um orçamento para troca de CPE, condicionada a nova demanda.

Está correto nosso entendimento?

4. Quanto ao gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

Pergunta-se: Em atendimento ao módulo de gerenciamento de aplicação solicitado pela CONTRATADA, entendemos que a instalação de uma ferramenta "*on premise*" desvinculada do gerenciamento de disponibilidade e SLA's (via WEB) poderá ser aceita como entregável.

Está correto nosso entendimento?



5. Proteção contra-ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

No item 3.4 - item "b":

b) A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

Pergunta-se: Nesse item descreve que o serviço de contra-ataques de negação de serviços deve ser do tipo volumétrico. Entretanto, no item " I " , temos: ***"Proteção contra-ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS"***. Veja que no texto há a necessidade de mitigação de ataques em outras camadas, incluindo camada de aplicação, tais como HTTP e DNS.

Desta forma, pelos itens supra, entendemos que a característica da solução de Anti-DDoS em link de dados é para ataques do tipo volumétricos, não sendo foco a detecção de ataques do tipo "ataques de aplicação", contudo podemos considerar que as premissas abaixo deverão ser consideradas pertinentes para aceitabilidade da solução da licitante:

- 1.** Para a detecção de ataques de aplicação do tipo DNS, é necessário que o ataque tenha uma volumetria considerável desse tipo de ataque (DNS) para que ele seja detectado pela solução de Anti DDoS, dado a característica da solução de Anti DDoS volumétrico;
- 2.** Para os ataques do protocolo HTTP é necessário que o ataque seja do tipo volumétrico e que a parametrização para mitigação nesse protocolo seja feita na camada de transporte;



www.claro.com.br

Concluimos que estes dois itens estão de acordo com o entendimento técnico da
Municipalidade e de nossa equipe que estou o projeto.

Correto o entendimento?

DO PEDIDO

Ante o exposto, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, requer-se o
provimento dos questionamentos técnicos, para que não tenhamos conclusões equivocadas ou
dúbias que possam comprometer o êxito da licitação, isto é, os interessados deverão ter a
compreensão uníssona sobre as condições necessárias para atender a Administração, em nome dos
princípios da legalidade e da justa competição.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIDNEY FARIA HYPOLITO
Data: 27/05/2024 11:59:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sidney Faria Hypolito

Claro S/A

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Nome da Empresa: VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA.

CNPJ Nº 07.685.452/0001-01

Endereço: Rua Antonio Carlos Gilli, 11

Bairro: Jardim Santo Antonio **Cidade:** Itatiba/SP

Telefone (11) 4856-1223 **FAX:** (11) 4894-8000

E-mail: licitacao@vmx.com.br

Contato: Solange Menezes e Gisele Barbieri

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **05 de junho de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Gisele Barbieri
VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA.
GISELE BARBIERI – ANALISTA LICITAÇÃO

07.685.452/0001-01

VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA.

Rua Antonio Carlos Gilli, 11
Bairro: Jardim Santo Antonio-CEP:13.251-332
ITATIBA-SP

28/05/2024, 17:05



Prefeitura do
Município de
Itatiba

E-mail de Licitacoes - Itatiba - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - A/C PREGOEIRO

125

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - A/C PREGOEIRO

1 mensagem

Gisele Barbieri | VMAX digital <licitacao@vmax.com.br>

Para: "licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br" <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

28 de maio de 2024 às 14:14

Excelentíssima Senhora Pregoeira Maria Ângela Camargo Correa de Lima, boa tarde!

Segue em anexo o Pedido de Impugnação de Edital, referente Pregão Eletrônico nº 37/2024, Edital nº 46/2024, também anexamos no sistema novobmnet.com.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

GISELE BARBIERI

LICITAÇÕES

(11) 4856-1223 | (11) 94287-0804

licitacao@vmax.com.br



Central de Atendimento: 0800 778 0088 | WhatsApp: (11) 4894 8000

Impugnação Pregao 37-2024.pdf

567K

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP.

A/C ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024
Edital n.º 46/2024

VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.685.452/0001-01, com sede na Rua Antonio Carlos Gilli, 11, Lt. Jd. Santo Antônio na cidade de Itatiba/SP, vem, perante Vossa requerer **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** do pregão em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I – DOS FATOS

Foi publicado edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2024, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet dedicada.

Contudo, chama atenção certas exigências técnicas que constam do edital que se mostram desarrazoadas, uma vez que tal tecnologia além de ser inadequadas para o serviço que a Licitante deseja, também não traz qualquer benefício, senão vejamos:

Item 3.2,b) O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;

Tal exigência causa estranheza, uma vez que a LICITANTE NÃO POSSUI SISTEMA AUTONOMO, pois no subitem i) do item 3.1, faz a solicitação de 14 endereços IPs para uso da contratante. Sistemas autônomos possuem faixas de IP próprias e não precisam que lhe sejam fornecidas.

Sistemas autônomos são identificadores globais para redes de grandes empresas ou operadoras de rede/provedores de internet.

Item 3.2, c) O roteador do provedor deve estar apto a enviar, através do protocolo BGP- 4, a tabela de roteamento do backbone do provedor de forma completa ou sumarizada, para o AS da contratante. A contratante poderá optar por receber a tabela de roteamento completa ou sumarizada;

Mesmo situação do item anterior, uma vez que a Licitante não possui AS (Autonomous System – Sistema Autônomo,) pois não se encaixa nas particularidades deste tipo de atributo.

Item 3.2, d) O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;

Não sendo Autonomous System, não há necessidade de a Licitante exigir sessão BGP entre roteadores;

Item 3.2, f) O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda de 100 Gbps, no mínimo. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.

Não existe justificativa para esta exigência. O Edital está licitando uma capacidade de 500M simétrico (upload e download). Não existe necessidade para que a capacidade do provedor seja de 200x superior ao licitado, em cada um dos 3 links exigidos, somente uma cessionária como a Vivo ou Claro atenderia tal exigência, o que seria direcionamento, o que não pode ocorrer em certames.

Item 3.2, j) Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

Está sendo exigido infraestrutura própria para interligação internacional, ou seja, um cabo interligando países ou até mesmo continentes. Mas uma vez, não existe essa necessidade pelo que esta sendo

licitado, mostrando que somente Vivo ou Tim atenderia tal exigência, direcionando tal certame.

Nenhum provedor possui este tipo de infraestrutura, somente concessionárias como VIVO e Tim.

Esse serviço hoje no Brasil todo é terceirizado por milhares de provedores os quais contratam o fornecimento através de empresas que possuam este tipo de infra.

A VMAX é a atual fornecedora de link de internet para a Prefeitura, e até o presente momento sempre atendeu a demanda da mesma incluindo o link atual.

As exigências de certificações, declarações de qualidade, normas técnicas, laudos técnicos, certificados de conformidade etc., sem devida motivação para sua adoção de forma expressa no processo, além de pouco usuais no mercado, são excessivamente restritivas, em afronta a mandamentos legais, bem como ao princípio da competitividade.

É irregular a exigência de atendimento a normas técnicas da ABNT, declarações de qualidade, certificações, laudos técnicos e certificados de conformidade sem a demonstração da essencialidade dessas exigências para se garantir a qualidade e o desempenho suficientes do objeto a ser contratado. (TCU - Acórdão 2129/2021 Plenário)

Os estudos técnicos envolvem definir padrões de desempenho e qualidade segundo a realidade do contratante.

De qualquer processo administrativo para licitação de bens e serviços devem constar os estudos e levantamentos que fundamentam a fixação das especificações técnicas, tenham sido elaborados por empresa contratada ou pela Administração. (...) Não se trata de reprovar especificações técnicas rigorosas. Censuro, amparado na jurisprudência pacífica desta Corte de Contas, a ausência de comprovação de que essas especificações decorreram de necessidades apuradas em estudos prévios ao certame. (TCU - Acórdão 310/2013 Plenário - Representação, Relator Walton Alencar Rodrigues)

Ou seja, não é vedado que haja especificações rigorosas em editais para determinados objetos, o problema é o fato de elas não serem resultado de estudos prévios que as justifiquem e garantam ser a melhor alternativa para a demanda do órgão.

III - DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se seja excluído as exigências aqui elencadas, 3.2 e 3.5, entre outras, uma vez que elas não trazem qualquer benefício para a Licitante e tendem a direcionar o certame para que somente participantes como VIVO ou outra grande operadora vença o certame.

Nestes termos,
pede deferimento.
Itatiba/SP, 27 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA
SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO - DIRETORA



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Esclarecimento Pregão Eletrônico 037/2024 Município de Itatiba

1 mensagem

Raissa Rizza Andrade Costa <raissarac@algartelecom.com.br>

28 de maio de 2024 às 18:46

Para: "licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br" <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Boa tarde!

A empresa ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, inscrita no CNPJ/MF sob o número 71.208.516/0001-74 vem mui respeitosamente, conforme previsto no instrumento convocatório, apresentar seu QUESTIONAMENTO em face do PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024:

Questionamento 01:

Atualmente, todas as operadoras do mundo estão passando por este problema de falta de endereços IPV4 e não somente a Algar. Como os mesmos se esgotaram a nível mundial, os Órgão Gestores (LACNIC e NIC) não possuem mais endereços para distribuir, por isso houve a necessidade de criar um novo endereçamento para atender novas demanda a nível mundial, o endereçamento IPV6. Este novo endereçamento irá suprir o esgotamento do IPV4 e o algoritmo utilizado, prevê um número muito maior de endereços que o IPV4.

Quando o IPv4 foi criado, no início dos anos 80, isso parecia mais do que suficiente, mas nos últimos 12 meses, os cinco registros internacionais responsáveis pela alocação de blocos de endereços IP a ISPs, têm relatado que os estoques de endereços IPv4 estão quase totalmente esgotados e o IPV6 já está no ar a 10 anos, porém pouco mais de 30% dos usuários da Rede Mundial de Computadores, a Internet, utiliza o mesmo.

É de conhecimento mundial que as reservas de IPv4 estão em fase de esgotamento, restando menos de 5% de todas as faixas disponíveis. Desde 2011 as faixas na Ásia e Pacífico e de 2012 na Europa não existe mais disponibilidade de novos endereçamentos IPv4, restam apenas faixas de emergência, sendo disponibilizadas de forma extremamente controlada e restrita limitando o fornecimento de IPs com máscaras sempre iguais ou menores que /29 (8 IPs disponíveis) tornando uma prática de mercado o fornecimento de uma máscara /29, contendo 8 IPs válidos, entretanto, destes IPs, 3 IPs são consumidos com serviços de rede como: Roteador da prestadora, multicast e roteador nas premissas do cliente.

NIC.br - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet brasileira

<https://www.governodigital.gov.br/noticias/nic-br-anuncia-que-o-esgotamento-de-enderecos-ipv4-acontecera-nos-proximos-meses>

LACNIC - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet na América Latina e o Caribe

<https://www.lacnic.net/1077/3/lacnic/fases-de-esgotamento-do-ipv4>

No Termo de Referência - Prevê a disponibilização de um bloco IP /28, ou seja, um bloco com 16 IPs com endereços IPV4 para o Link de Acesso à Internet, porém em virtude do esgotamento dos endereços IPV4 a nível mundial declarado em 2013 e sendo este um bem finito, existem diversos mecanismos de conversão de endereçamento e dentre eles o NAT (Network Address Translation) que ajuda a otimizar os mesmos e o novo endereçamento IPV6 que suporta este bloco de IPs solicitado pelo Órgão, solicitamos a alteração deste item no Termo de Referência, para ampliar a competitividade e participação de outras empresas neste certame.

Assim, o prejuízo para a Administração Pública em se manter este quantitativo de endereços IPv4 é imenso, dado que inviabilizaria a participação das concorrentes. Entendemos que para cada link de internet poderá ser fornecido pelo vencedor, um range /29, que correspondem a 8 IPv4 válidos.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 02:

Não localizamos no Edital os endereços completos do local de instalação do objeto Ex.: Rua. número, cidade, CEP e coordenadas. Para correta verificação da viabilidade técnica e precificação do objeto é necessário que seja descrito no edital essa informação, a falta de informações completas proporcionará o custo superior do serviço contratado, possibilitando o superfaturamento de parte do serviço ou o equívoco no cálculo inferior do real custo da execução, ocasionando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Portanto solicitamos os endereços completos dos locais de instalação do objeto.

Questionamento 03:

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

Entendemos que os documentos eletrônicos que podem ter sua veracidade verificada na internet e os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Nosso entendimento está correto?

Raissa Rizza A. Costa
Governo | Algar Telecom

012 34 98855-0825





Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Re: PE 37-2024 - link internet

1 mensagem

Douglas Corcelli <dcorcelli@informatica.itatiba.sp.gov.br>
Para: Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Cc: Rodrigo Canal <rcanal@informatica.itatiba.sp.gov.br>

3 de junho de 2024 às 08:58

Olá Adriana, tudo bem?

Conversamos no setor, e optamos pelo adiamento do pregão para uma revisão de alguns itens exigidos no Termo de Referência a fim de manter a competitividade sem prejudicar a qualidade do serviço.

Obrigado pelo apoio!

Em seg., 3 de jun. de 2024 às 07:22, Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Considerando a data de abertura do Pregão 37/2024, precisamos responder às impugnações hoje.

Caso seja necessário adiar solicito que nos avise até as 12h, para podermos providenciar as publicações.

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Re: Pedido de impugnação do edital PE Nº 37/2024

1 mensagem

28 de maio de 2024 às 15:26

Douglas Corcelli <dcorcelli@informatica.itatiba.sp.gov.br>
Para: Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Cc: Rodrigo Canal <rcanal@informatica.itatiba.sp.gov.br>

Olá, tudo bem?

Segue a resposta ao pedido de impugnação para o edital,

Muito obrigado!

Em seg., 27 de mai. de 2024 às 12:01, Douglas Corcelli <dcorcelli@informatica.itatiba.sp.gov.br> escreveu:
Olá, tudo bem?

Sim, estamos em fase final de nossa análise Adriana,

Obrigado

Em seg., 27 de mai. de 2024, 11:59, Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> escreveu:
Boa tarde

Vocês conseguiram analisar o pedido de impugnação?

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

----- Forwarded message -----

De: **Licitacoes Prefeitura de Itatiba** <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Date: sex., 24 de mai. de 2024 às 08:34
Subject: Fwd: Pedido de impugnação do edital PE Nº 37/2024
To: Douglas Corcelli <dcorcelli@informatica.itatiba.sp.gov.br>, Rodrigo Canal <rcanal@informatica.itatiba.sp.gov.br>

Bom dia

Segue para análise e providências

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

----- Forwarded message -----

De: **Sergio Lucas Ferreira de Albuquerque** <sergio.albuquerque@alloha.com>
Date: qui., 23 de mai. de 2024 às 17:37
Subject: Pedido de impugnação do edital PE Nº 37/2024
To: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Cc: Ana Kaylane Araujo de Sousa <ana.kaylane@alloha.com>, Samara Regina Nunes de Oliveira

<samara.regina@alloha.com>, Ana Claudia Carvalho Guilherme <ana.guilherme@alloha.com>, Jose Maicon
Morais da Silva <maicon.morais@alloha.com>, Yasmin das Graças Cruz Silva <yasmin.csilva@alloha.com>,
Rubens Higa <rubens.higa@alloha.com>

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A),

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

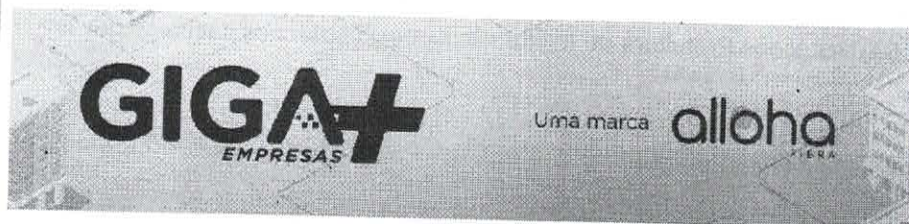
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.644.220/0001-35, localizada na Av. da Abolição, nº 4166, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP nº 60.185-082, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em face do subitem 4.1 da Minuta de Contrato (Anexo 4), pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas.

Atenciosamente,

Sergio Albuquerque | Estagiário/Licitações

www.alloha.com | (85) 2180 - 7240



=== TERMO DE RESPONSABILIDADE De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluídos.

=== DISCLAIMER Under the General Law on Personal Data Protection (LGPD), law no. 13,709, of august 14, 2018, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box.

 **Resposta_impunacao_Gigaplusassinado.pdf**

114K



Itatiba, 28 de maio de 2024

Pregão Eletrônico n.º 37/2024
Processo Administrativo n.º 2.355/2024

Em resposta ao pedido de impugnação da empresa:

Trata-se da contratação do link de internet para uso corporativo, de alta disponibilidade, que atenderá ao Paço Municipal e prédios adjacentes através de rede em fibra óptica própria.

Entende-se que a interlocução com um único fornecedor simplifica e agiliza os trabalhos de diagnóstico e correção de problemas, assegurando economia à Municipalidade, por não ter seus trabalhos interrompidos por longos períodos de tempo à espera de soluções isoladas, como no caso da subcontratação de fornecedores de partes da solução. Tecnicamente também entende-se que a utilização de fornecedores com estruturas diferentes aumenta a chance de ambientes tecnicamente heterogêneos com diferentes fabricantes e consequente aumento de risco, no que se refere a compatibilidade e desempenho.

Quanto à subcontratação da última milha, cabe esclarecer que o trecho do enlace assim conhecido é parte bastante sensível da infraestrutura da rede a ser contratada, pois trata-se da parcela instalada nos espaços públicos, geralmente sob o passeio público ou nos postes da rede elétrica e de telefonia, sendo, portanto, parte crítica integrante do enlace com um todo. Tal componente exige constantemente serviços de manutenção de rede, pois não raro sofre avarias devido a interferências de outros serviços públicos instalados nos mesmos locais, como redes de gás, água, esgoto, eletricidade e telefonia, além das obras civis de prédios e passeios públicos, razão pela qual não pode ser dissociado do respectivo enlace. Alia-se a esse risco, troca de posteamento pela concessionária de energia do município e acidentes de trânsito com risco de dano ao mesmo posteamento, fatos já observados em nosso dia a dia.

Quanto a demanda, o objetivo do serviço é atender, além do Paço Municipal, mais 77 (setenta e sete) unidades adjacentes através de rede em fibra óptica própria, de forma que a paralisação do serviço a ser contratado impacta consideravelmente nas operações diárias do Município de Itatiba, com grande risco de prejudicar o atendimento ao cidadão na utilização dos serviços públicos e a arrecadação de receitas. Considera-se ainda que o serviço, em sua rede adjacente, é utilizado 24 horas, 7 dias por semana por serviços de alta disponibilidade, essenciais e complexidade, como a áreas de Segurança Pública, Defesa Civil e Central de Emergência 192.

Baseado no exposto acima, de forma geral entende-se ainda que a subcontratação, aumenta os riscos inerentes do não atendimento aos subitens abaixo, referente ao item 3.2 do referido edital:

...

h) A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;



...

i) O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;

...

k) Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%

l) Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.

m) A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;

n) A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;

o) Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;

p) A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;

Outro ponto a ser considerado, é referente a garantia de sigilo e proteção com relação aos dados trafegados pela rede a ser contratada pelo Município de Itatiba. Em um ambiente de subcontratação, esse item pode não ficar transparente de quais as partes envolvidas no tráfego das informações e apuração de responsabilidades em um eventual vazamento de informação. Da mesma forma aumenta-se o risco ao atendimento ao subitem do item 3.2:

x) A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

Por fim entende-se também o não prejuízo a realização do certame, no que se refere a ampla concorrência, tendo em vista a obtenção de vários orçamentos de mercado para a obtenção do preço médio, com o pleno atendimento às características desejadas e devidamente justificadas nessa resposta.

Atenciosamente,

Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo – TI

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS EMERSON CORCELLI
Data: 28/05/2024 15:26:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Edição nº 3172 - Ano XXII

Terça-feira, 04 de Junho de 2024

SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO
ESTÁGIO REMUNERADO
LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÕES
PORTARIAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.06.03 17:39:08 -03'00'

LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 47/2024, Edital Nº 59/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de junho de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 48/2024, Edital Nº 60/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de serviços de supervisão, instrução e apoio para práticas esportivas em diversas modalidades. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de junho de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 49/2024, Edital Nº 61/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **03 de julho de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) até o dia **05 de junho de 2024, FICA ADIADO SEM DATA**. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

2024 - Pregão Eletrônico 37/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

14/05/2024 às 10h47



AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) até o dia **05 de junho de 2024, FICA ADIADO SEM DATA.** Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

AVISO DE ADIAMENTO

1 mensagem

4 de junho de 2024 às
14:10

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Cco: Jackeline Roberta Boava Monte <jackboava@governo.itatiba.sp.gov.br>, Denise Camargo <dcamargo@governo.itatiba.sp.gov.br>, Sueli de Moraes Tuon <stuon@edu.itatiba.sp.gov.br>, Ana Paula Souza de Araujo <aaraujo@edu.itatiba.sp.gov.br>, Maria Angela Camargo C Lima <mlima@saude.itatiba.sp.gov.br>, Renan Dias Irabi <rirabi@saude.itatiba.sp.gov.br>, Douglas Corcelli <dcorcelli@informatica.itatiba.sp.gov.br>, Ney Bispo - Infovia <nbispo@informatica.itatiba.sp.gov.br>, Compras - Secretaria de Saúde <compras@saude.itatiba.sp.gov.br>, Samara Regina Nunes de Oliveira <samara.regina@alloha.com>, Ana Claudia Carvalho Guilherme <ana.guilherme@alloha.com>, Ana Kaylane Araujo de Sousa <ana.kaylane@alloha.com>, Jose Maicon Morais da Silva <maicon.morais@alloha.com>, Yasmin das Graças Cruz Silva <yasmin.csilva@alloha.com>, sergio.albuquerque@alloha.com, ROGER.POCK@embratel.com.br, MARCOS.CESARCOSTA@embratel.com.br, licitacao@vmax.com.br, raissarac@algartelecom.com.br, Mariana Silva Sanches Torcatti <msanches@juridico.itatiba.sp.gov.br>

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) até o dia **05 de junho de 2024, FICA ADIADO SEM DATA.** Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712



Itatiba, 6 de Junho de 2024

Pregão Eletrônico n.º 37/2024
Processo Administrativo n.º 2.355/2024

Em resposta aos pedidos de impugnação da empresa:

Questionamento 01:

“Atualmente, todas as operadoras do mundo estão passando por este problema de falta de endereços IPv4 e não somente a Algar. Como os mesmos se esgotaram a nível mundial, os Órgão Gestores (LACNIC e NIC) não possuem mais endereços para distribuir, por isso houve a necessidade de criar um novo endereçamento para atender novas demanda a nível mundial, o endereçamento IPV6. Este novo endereçamento irá suprir o esgotamento do IPV4 e o algoritmo utilizado, prevê um número muito maior de endereços que o IPV4.

Quando o IPv4 foi criado, no início dos anos 80, isso parecia mais do que suficiente, mas nos últimos 12 meses, os cinco registros internacionais responsáveis pela alocação de blocos de endereços IP a ISPs, têm relatado que os estoques de endereços IPv4 estão quase totalmente esgotados e o IPV6 já está no ar a 10 anos, porém pouco mais de 30% dos usuários da Rede Mundial de Computadores, a Internet, utiliza o mesmo.

É de conhecimento mundial que as reservas de IPv4 estão em fase de esgotamento, restando menos de 5% de todas as faixas disponíveis. Desde 2011 as faixas na Ásia e Pacífico e de 2012 na Europa não existe mais disponibilidade de novos endereçamentos IPv4, restam apenas faixas de emergência, sendo disponibilizadas de forma extremamente controlada e restrita limitando o fornecimento de IPs com máscaras sempre iguais ou menores que /29 (8 IPs disponíveis) tornando uma prática de mercado o fornecimento de uma máscara /29, contendo 8 IPs válidos, entretanto, destes IPs, 3 IPs são consumidos com serviços de rede como: Roteador da prestadora, multicast e roteador nas premissas do cliente.

NIC.br - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet brasileira <https://www.governodigital.gov.br/noticias/nic-br-anuncia-que-o-esgotamento-de-enderecos-ipv4-contecera-nos-proximos-meses> LACNIC - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet na América Latina e o Caribe <https://www.lacnic.net/1077/3/lacnic/fases-de-esgotamento-do-ipv4>

No Termo de Referência - Prevê a disponibilização de um bloco IP /28, ou seja, um bloco com 16 IPs com endereços IPV4 para o Link de Acesso à Internet, porém em virtude do esgotamento dos endereços IPV4 a nível mundial declarado em 2013 e sendo este um bem finito, existem diversos mecanismos de conversão de endereçamento e dentre eles o NAT (Network Address Translation) que ajuda a otimizar os mesmos e o novo endereçamento IPV6 que suporta este bloco de IPs solicitado pelo Órgão, solicitamos a alteração deste item no Termo de Referência, para ampliar a competitividade e participação de outras empresas neste certame.

Assim, o prejuízo para a Administração Pública em se manter este quantitativo de endereços IPv4 é imenso, dado que inviabilizaria a participação das concorrentes. Entendemos que para cada link de internet poderá ser fornecido pelo vencedor, um range /29, que correspondem a 8 IPv4 válidos. Nosso entendimento está correto?”

Como atualmente a Prefeitura de Itatiba já opera com uma subnet /28 e tem toda sua estrutura técnica de serviços já baseada nestes requisitos, é importante manter esta subnet de endereçamento.

Questionamento 02:

“Não localizamos no Edital os endereços completos do local de instalação do objeto Ex.: Rua, número, cidade, CEP e coordenadas. Para correta verificação da viabilidade técnica e precificação do objeto é necessário que seja descrito no edital essa informação, a falta de informações completas proporcionará o



140
custo superior do serviço contratado, possibilitando o superfaturamento de parte do serviço ou o equívoco no cálculo inferior do real custo da execução, ocasionando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Portanto solicitamos os endereços completos dos locais de instalação do objeto."

Os serviços deverão ser instalados à Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP
CEP 13253-205 - (23°00'55"S 46°50'12"W)

Questionamento 03:

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

"Entendemos que os documentos eletrônicos que podem ter sua veracidade verificada na internet e os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Nosso entendimento está correto?"

Sim, está correto.

Atenciosamente,

Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo – TI

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS EMERSON CORCELLI
Data: 06/06/2024 13:32:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



141

Itatiba, 6 de Junho de 2024

Pregão Eletrônico n.º 37/2024
Processo Administrativo n.º 2.355/2024

Em resposta aos pedidos de impugnação e questionamentos da empresa:

1. "Em relação ao local de instalação, o edital estabelece que deverá ser na sede da Prefeitura. Como envolve Secretarias Municipais, pergunta-se se os serviços serão apenas neste endereço?"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, sediada à Avenida Luciano Consoline, no 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP."

Exato, este é o endereço para instalação dos serviços.

2. Sobre o link de Internet, que deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps, com velocidade mínima de 100% da velocidade nominal.

Pergunta-se: "As redes de acesso baseadas em tecnologia Ponto Multiponto (GPON) e nas redes estatísticas (Metroethernet) , apresentam uma pequena variação na velocidade pontual , se comparadas a velocidade nominal do link. Afirmamos que no pior cenário, essas tecnologias flutuam entre 96,5% e 100% da velocidade nominal.

Portanto, nosso entendimento técnico afirma que tal variação de velocidade poderá ser aceita em razão da tecnologia de acesso utilizada. Está correto?"

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

3. Suporte ao protocolo de roteamento BGP com recebimento de tabelas e autenticação. O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual; O roteador do provedor deve estar apto a enviar, através do protocolo BGP- 4, a tabela de roteamento do Backbone do provedor de forma completa ou sumarizada, para o AS da Contratante.

Pergunta-se: "Ao solicitar um bloco IP com 14 Ip's válidos derivados do CIDR da Contratada, entendemos que o roteamento a ser utilizado pela CONTRATANTE será um roteamento estático, baseado em rota default apontando para a CONTRATADA, pressupondo que a CONTRATANTE não possua no momento um AS próprio.

Ao solicitar o recebimento de uma tabela de roteamento BGP Full ou mesmo sumarizada da provedora (+- 1 MM de rotas IPV4), os recursos a serem disponibilizados no CPE disparam quanto a memória e capacidade de processamento, elevando seu custo exponencialmente. Baseados neste entendimento técnico, caso, posteriormente, havendo necessidade de ativação de BGP para anúncio de ASN próprio da CONTRATANTE, a vencedora poderá reavaliar pontualmente um orçamento para troca de CPE, condicionada a nova demanda.

Está correto nosso entendimento?"



142

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

4. Quanto ao gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

Pergunta-se: "Em atendimento ao módulo de gerenciamento de aplicação solicitado pela CONTRATADA, entendemos que a instalação de uma ferramenta "on premise" desvinculada do gerenciamento de disponibilidade e SLA's (via WEB) poderá ser aceita como entregável.

Está correto nosso entendimento?"

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

5. Proteção contra-ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

No item 3.4 - item "b":

b) A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

Pergunta-se: "Nesse item descreve que o serviço de contra-ataques de negação de serviços deve ser do tipo volumétrico. Entretanto, no item "I", temos: "Proteção contra-ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS". Veja que no texto há a necessidade de mitigação de ataques em outras camadas, incluindo camada de aplicação, tais como HTTP e DNS.

Desta forma, pelos itens supra, entendemos que a característica da solução de Anti-DDoS em link de dados é para ataques do tipo volumétricos, não sendo foco a detecção de ataques do tipo "ataques de aplicação", contudo podemos considerar que as premissas abaixo deverão ser consideradas pertinentes para aceitabilidade da solução da licitante:

1. Para a detecção de ataques de aplicação do tipo DNS, é necessário que o ataque tenha uma volumetria considerável desse tipo de ataque (DNS) para que ele seja detectado pela solução de Anti DDoS, dado a característica da solução de Anti DDoS volumétrico;

2. Para os ataques do protocolo HTTP é necessário que o ataque seja do tipo volumétrico e que a parametrização para mitigação nesse protocolo seja feita na camada de transporte;

Concluimos que estes dois itens estão de acordo com o entendimento técnico da Municipalidade e de nossa equipe que estou o projeto. Correto o entendimento?"

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ITATIBA

143
Secretaria de Governo
Departamento de Tecnologia

Atenciosamente,

Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo – TI

gov.br

Documento assinado digitalmente

DOUGLAS EMERSON CORCELLI

Data: 06/06/2024 13:32:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Itatiba, 6 de Junho de 2024

Pregão Eletrônico n.º 37/2024
Processo Administrativo n.º 2.355/2024

Em resposta aos pedidos de impugnação da empresa:

Item 3.2,b) O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;

“Tal exigência causa estranheza, uma vez que a LICITANTE NÃO POSSUI SISTEMA AUTONOMO, pois no subitem i) do item 3.1, faz a solicitação de 14 endereços IPs para uso da contratante. Sistemas autônomos possuem faixas de IP próprias e não precisam que lhe sejam fornecidas.”

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

Item 3.2, c) O roteador do provedor deve estar apto a enviar, através do protocolo BGP- 4, a tabela de roteamento do backbone do provedor de forma completa ou sumarizada, para o AS da contratante. A contratante poderá optar por receber a tabela de roteamento completa ou sumarizada;

“Mesmo situação do item anterior, uma vez que a Licitante não possui AS (Autonomous System – Sistema Autônomo,) pois não se encaixa nas particularidades deste tipo de atributo.”

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

Item 3.2, d) O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;

“Não sendo Autonomous System, não há necessidade de a Licitante exigir sessão BGP entre roteadores;”

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

Item 3.2, f) O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda de 100 Gbps, no mínimo. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.



145

“Não existe justificativa para esta exigência. O Edital está licitando uma capacidade de 500M simétrico (upload e download). Não existe necessidade para que a capacidade do provedor seja de 200x superior ao licitado, em cada um dos 3 links exigidos, somente uma cessionária como a Vivo ou Claro atenderia tal exigência, o que seria direcionamento, o que não pode ocorrer em certames.”

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

Item 3.2, j) Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

Devido aos argumentos apresentados a Departamento de Tecnologia irá revisar o item informado, buscando um melhor esclarecimento e detalhamento técnico de forma atender plenamente as necessidades do Município, sem prejudicar a qualidade do serviço e ampla concorrência no certame. Por favor, aguardar a nova revisão do edital a ser publicado.

Atenciosamente,

Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo – TI

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS EMERSON CORCELLI
Data: 06/06/2024 13:32:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LINK DEDICADO

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade 100% nominal. Devido a diferentes tecnologias empregadas e suas particularidades, será permitida uma variação de até 4% na velocidade contratada; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28);
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e mecanismos de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que a CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede

corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento do serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.
- **BACKBONE**
 - O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
 - O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
 - A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
 - A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
 - O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
 - Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
 - Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
 - Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
 - A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluindo os roteadores instalados nas dependências da contratante;
 - A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
 - Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
 - A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pro-ativamente;
 - A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de

- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS (Distributed Denial of Service);

A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDOS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade limitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de Internet disponibilizados;
- A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego legítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

realizar a monitoria do serviço fornecido;

- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;

- Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;
- Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;
- Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;
- Visibilidade da rede;
- Relatório de falhas (up/down);
- Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;
- Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;
- Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;
- Relatório de Falha - Informações do status do serviço;
- Correlação de variáveis do serviço;
- Indicadores de falhas em tempo real e histórico;
- Status do Serviço;
- Topologia;
- Alarmes em tempo real;

Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

ATENDIMENTO

- Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.
- Fluxo de Atendimento - Para um melhor controle de chamados e para o correto acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que não haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

Acordo de Níveis de Serviços (SLA)

- A CONTRATADA deve garantir o atendimento de 98% dos SLAs por mês. Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos a desconto, que serão liquidados mensalmente pela fórmula:

$$Vpd = \frac{(te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:

Vpd = percentual de minutos excedidos no respectivo mês;

Te = tempo excedido em minutos além do determinado na tabela de SLO para o serviço em questão; Nd = Número de dias no mês.

Indicadores de Consultas - Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

- Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;
- Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA acompanhados por um representante da CONTRATANTE que responderá pelas eventuais dúvidas;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- Os itens relativos à infraestrutura interna do contratante como rede interna, obras civis, energia elétrica, melhorias ou adequações em rede locais e outros não explicitamente citados são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A instalação será considerada completa quando forem atendidos todos os pontos constantes do presente Termo de Referência, a serem confirmados por representante técnico da CONTRATANTE

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas

SOLUÇÃO LINK DEDICADO + ANTI DDOS

LINK DEDICADO				
Item	Descrição e Especificações	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	LINK DEDICADO 500 MBPS	1	R\$	R\$
2	Serviço Anti DDOS	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL			R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL			R\$	R\$

alterações;

- O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
- A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;
- Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;
- O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta, com base no IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestados no mês anterior, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para aprovação ou rejeição.
- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
- O valor total da prestação de serviço poderá ser composto pelas faturas individuais do acesso, roteador, gerenciamento e proteção contra ataques de negação de serviços.
- A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o a execução do serviço.
- Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.
- Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Produto	Endereço
LINK DEDICADO 500 MBPS	Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205 23°00'55"S 46°50'12"W

150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
EDITAL Nº 46/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 97.312,08 (noventa e sete mil trezentos e doze reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 05 de junho de 2024

Cadastro das Propostas até:	12/07/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	12/07/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	12/07/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
EDITAL Nº 46/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o



156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



15X

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.23. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:
- 8.12.1 - Proposta escrita de Preços**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
- a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos,



164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração
 - 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
 - 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
 - 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 11 de junho de 2024.


SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação



170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES


JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo


DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde



131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
EDITAL Nº 46/2024
Processo nº 2.355/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0457-4 - Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12	5.499,67	65.996,04

Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps
O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
BACKBONE:
O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4;
O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual;
A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
ROTEADOR:
Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;



172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;

GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;

A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:

Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;

Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;

Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;

Visibilidade da rede;

Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);

Relatório de falhas (up/down);

Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;

Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;

Relatório de Falha - Informações do status do serviço;

Correlação de variáveis do serviço;

Indicadores de falhas em tempo real e histórico;

Status do Serviço;

Topologia;

Alarmes em tempo real;

Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

ATENDIMENTO:

Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

1.2	2.05.26.0458-2 - Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com v elocidade de 500Mbps	MES	12	2.609,67	31.316,04
-----	--	-----	----	----------	-----------

Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps
Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada. A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente. O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.

R\$ 97.312,08

Valor Total Global

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LINK DEDICADO

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos



173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;

- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibraóptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade 100% nominal. Devido a diferentes tecnologias empregadas e suas particularidades, será permitida uma variação de até 4% na velocidade contratada; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATADA (Subnet /28);
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e mecanismos de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.



174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

BACKBONE

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;



175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;



176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS (Distributed Denial of Service);

A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

- a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques



177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.

- f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;

- Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;
- Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;
- Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;
- Visibilidade da rede;
- Relatório de falhas (up/down);
- Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;
- Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;
- Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;
- Relatório de Falha - Informações do status do serviço;
- Correlação de variáveis do serviço;
- Indicadores de falhas em tempo real e histórico;



178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Status do Serviço;
- Topologia;
- Alarmes em tempo real;

Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

ATENDIMENTO

- **Abertura de Chamados** - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.
- **Fluxo de Atendimento** - Para um melhor controle de chamados e para o correto acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que não haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

Acordo de Níveis de Serviços (SLA)

- A CONTRATADA deve garantir o atendimento de 98% dos SLAs por mês. Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos adesconto, que serão liquidadas mensalmente pela fórmula:

$$Vpd = \frac{(te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:

Vpd = percentual de minutos excedidos no respectivo mês;

Te = tempo excedido em minutos além do determinado na tabela de SLO para o serviço em questão; Nd = Número de dias no mês.

Indicadores de Consultas - Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:



179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;
- Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA acompanhados por um representante da CONTRATANTE que responderá pelas eventuais dúvidas;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- Os itens relativos à infraestrutura interna do contratante como rede interna, obras civis, energia elétrica, melhorias ou adequações em rede locais e outros não explicitamente citados são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A instalação será considerada completa quando forem atendidos todos os pontos constantes do presente Termo de Referência, a serem confirmados por representante técnico da CONTRATANTE

5 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
- A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;
- Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;

30



180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta, com base no IPCA-IBGE.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestados no mês anterior, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
- O valor total da prestação de serviço poderá ser composto pelas faturas individuais do acesso, roteador, gerenciamento e proteção contra ataques de negação de serviços.
- A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o a execução do serviço.
- Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.
- Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

7 - LOCAL DE INSTALAÇÃO

Produto	Endereço
LINK DEDICADO 500 MBPS	Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205 23°00'55"S 46°50'12"W



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

8.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

8.3 - Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

8.4 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

8.5 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

8.6 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não será exigida garantia contratual.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar



182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

11.1.3 - responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

12 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

12.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 02.09.03 – secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular. 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Adm. 02.02.01 – Secretaria de Governo da classificação funcional nº 04.122.0005.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo; 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular e 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde.

13 – PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
EDITAL Nº 46/2024
Processo nº 2.355/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
EDITAL Nº 46/2024
Processo nº 2.355/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal
da firma, CNPJ..... interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº 37/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal
contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
EDITAL Nº 46/2024
Processo nº 2.355/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº 37/2024
Processo nº 2.355/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____		CNPJ nº _____
Endereço: _____		nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____		
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	Conta: _____
Telefone para contato _____		

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0457-4 - Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12		

Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados. Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo: Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA); Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado. BACKBONE: O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; O backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da contratante, com suporte ao protocolo BGP-4; O provedor deve suportar, implementar e executar a autenticação de sessões BGP via MD5, segundo a norma RFC 2385 ou mais atual; A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado; O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros; Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio; Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%

A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço; ROTEADOR: Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência; Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante; Possuir protocolo de gerenciamento SNMP; Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória; Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA; GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;

37



187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:

Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;

Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;

Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;

Visibilidade da rede;

Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);

Relatório de falhas (up/down);

Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;

Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;

Relatório de Falha - Informações do status do serviço;

Correlação de variáveis do serviço;

Indicadores de falhas em tempo real e histórico;

Status do Serviço;

Topologia;

Alarmes em tempo real;

Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

ATENDIMENTO:

Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

1.2	2.05.26.0458-2 - Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com v elocidade de 500Mbps	MES	12		
-----	--	-----	----	--	--

Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps

Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada. A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente. O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.

Valor Total Global

R\$ _____

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

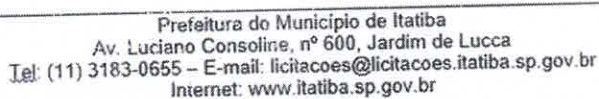
Nome

RG nº



188

ANEXO VI

39

189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024
Pregão Eletrônico 37/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

40



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº _____, da Unidade Orçamentária _____, classificação funcional _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de julho 2024, às 08h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.**

47





Imprensa Oficial

Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição nº 3180 - Ano XXII

SUMÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO	2
COMUNICADOS	3
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
DECRETOS	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	6
ESTÁGIO REMUNERADO	7
EXTRATOS	8
LICITAÇÕES	9
PORTARIAS	10
PROCESSO SELETIVO	17

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptstella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições da Imprensa Oficial Eletrônica de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.06.12 18:01:15 -03'00'

198



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3180 - Ano XXII, 13 de Junho de 2024

Pregão Eletrônico Nº 54/2024, Edital Nº 66/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **10 de julho de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 55/2024, Edital Nº 67/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição móveis e equipamentos odontológicos para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **11 de julho de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de julho 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**CORPORE NÁVODY VE STAVBU VE VAHRE
HOSPITAL REGIONAL SUL**

DIVIZÃO DE DIRETOR TÉCNICO

ANÚNCIO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

Para a abertura do **HOSPITAL REGIONAL SUL** a instituição se encontra em: Praça Estrelada nº 420, referência ao Ponto 40 nº 02.000.000.002.012, onde o prazo para a abertura das inscrições é de 05 dias úteis.

A abertura das inscrições é de 05 dias úteis, a partir de 20 de maio de 2014, das 08h00 às 18h00.

A nota inscrite para informações de site: www.compras.gov.br e www.licitacoes.gov.br. O Edital tem validade de 90 dias a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

LUTA SANGRA 72 DIAS DE LICITAÇÃO IMPRIMA 200 DIAS PARA GARANTIA DE 5% DO

Pregão

Filtrar:

Título

Objeto

Ano



2024 - Pregão Eletrônico 37/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

2024 - Pregão Eletrônico 55/2024 - Aquisição móveis e equipamentos odontológicos para entrega imediata.

Aquisição móveis e equipamentos odontológicos para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 54/2024 - Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 53/2024 - Contratação de empresa para licenciamento de uso de software de gestão pública.

Contratação de empresa para licenciamento de uso de software de gestão pública.

2024 - Pregão Eletrônico 52/2024 - Aquisição troféus e medalhas para entrega imediata.

Aquisição troféus e medalhas para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 51/2024 - Aquisição de eletroeletrônicos destinados ao Centro de Operações de Emergência da Defesa Civil, para entrega imediata.

Aquisição de eletroeletrônicos destinados ao Centro de Operações de Emergência da Defesa Civil, para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 50/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material esportivo.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material esportivo.

2024 - Pregão Eletrônico 49/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico.

2024 - Pregão Eletrônico 48/2024 - Contratação de serviços de supervisão, instrução e apoio para práticas esportivas em diversas modalidades.

Contratação de serviços de supervisão, instrução e apoio para práticas esportivas em diversas modalidades.

2024 - Pregão Eletrônico 47/2024 - Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para entrega imediata.

Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 37/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. 201

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

13/06/2024 às 16h43



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de julho 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 37-2024 -Edital

Impugnação I

Impugnação II

Impugnação III

Impugnação IV

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

454ed7b0-22da-4026-a95e-5ba0360cb345_Pregão Eletrônico 37-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

64841026-571d-4b6c-90a2-eaf96268c9c7_Impugnação IV.pdf

abc3c1b9-04e0-4f4d-8d43-9e5290091fbc_Impugnação IIII.pdf

fec8be65-4fd3-44a2-ab1e-7dbc81192319_Impugnação II.pdf

c8ab1498-c74e-4292-9afe-ba852482b683_Impugnação I.pdf

e712dc32-4f47-4bfa-bed5-427138ff5fe3_Pregão Eletrônico 37-2024 - Resposta ao questionamento.pdf

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Regimes

Escaneamentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Resquisar Preços

Editais e Processos



ADICIONAR

ORGÃO PROMOTOR

Orgão Comprador

UNIDADE COMPRADORA

Unidade Compradora

SITUAÇÃO

Situação

EDITAL

Buscar por edital

MODALIDADE

Modalidade

UF

Selecione a UF

NÚMERO DO PROCESSO

Buscar por edital

OBJETO

Objetos

DATA INÍCIO PROPOSTA

Data inicial e final da proposta

DATA DE REALIZAÇÃO

Data inicial e final de realização

DATA DE PUBLICAÇÃO

Data inicial e final da publicação

DATA CRIAÇÃO

Data inicial e final de Criação

LIMPAR FILTROS

APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Itatiba	Itatiba	SP	46/2024-PE.37/2024	2355/2024	Tecnologia	13/06/2024 13:54:27	14/06/2024 08:00:00	12/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	67/2024-PE.55/2024	3722/2024	Mobiliários	13/06/2024 10:41:41	14/06/2024 08:00:00	11/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	61/2024-PE.49/2024	2254/2024	Saúde	13/06/2024 10:41:32	13/06/2024 11:00:00	03/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	66/2024-PE.54/2024	3723/2024	Engenharia - materiais	13/06/2024 10:05:27	14/06/2024 08:00:00	10/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	54/2024-PE.44/2024	1979/2024	Prestação de Serviços Especializados	10/06/2024 12:13:56	11/06/2024 08:00:00	04/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	10/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	65/2024-PE.53/2024	2356/2024	Informática	10/06/2024 11:22:09	11/06/2024 08:00:00	28/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	10/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	64/2024-PE.52/2024	3720/2024	Publicidade	10/06/2024 10:24:14	11/06/2024 08:00:00	26/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	10/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	63/2024-PE.51/2024	2609/2024	Eleto eletrônicos/ Ótica	10/06/2024 09:27:16	11/06/2024 08:00:00	25/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	10/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	62/2024-PE.50/2024	3715/2024	Esportivos/musical	06/06/2024 11:32:21	07/06/2024 08:00:00	20/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	06/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	61/2024-PE.49/2024	2254/2024	Saúde	04/06/2024 17:24:05	05/06/2024 08:00:00	03/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/06/2024

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Nome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

☒ Sim ☐ Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A...

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Serviços Comuns

MODELO DA ATA

Selecione a Modalidade de Ata

NÚMERO DO
EDITAL *

46/2024-f

NÚMERO DO
PROCESSO *

2355/2024

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *

Maria Angela Camargo C...

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

licitacoes

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO

COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio*



Adriana Stocco

Adriana de Oliveira
SchlavinattoAna Laura Domingos
Gaspar

Ana Paula Souza de Araújo



Andreza Gava Machado



Antonio Elias de Almeida



Edmir Florentino da Silva



Glayce da Silva Nascimento



Isabelle Chagas Leite



Michele Viviane Fumachi



Priscila dos Santos Ferracini



João Marcos Pereira Stoicov

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de empresa especializada para prestação de

Caracteres restantes:5036

Julgamento e
Validade da
PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA
PROPOSTA *

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

SEGMENTOS



Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

14/06/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS *

12/07/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

12/07/2024 09:00

Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O
VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS
SEGUINTE FASES *

☐ Sim ☐ Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS
VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO
DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

205

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



DADOS DO
EDITAL



DADOS DO
LOTE/ITEM



DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- ☐ Preenchimento manual
- ☐ Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1

CONFIGURAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Ampla partici...

☐ Direito de
Prioridade ME-
EPP Local e
Regional

☐ Exigir a marca
dos itens
ofertados

☐ Divulgar o preço
de referência

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO (FICHA TÉCNICA)

Não exigir de...

EXIGIR ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL

☐ Sim ☐ Não

QTDE. DE CASAS DECIMAIS

2

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

☐ Em reais F

☐ Em percentual

Número do lote

1

Valor total do lote

R\$ 97.312,08

Item	Produto *	QUANTIDADE *	UNIDADE DE MEDIDA *	PREÇO REFERÊNCIA *	VALOR TOTAL
1	Link de IP Dedicado ...	12,000	Mês	R\$ 5.499,67	R\$ 65.996,04
Item	Produto *	QUANTIDADE *	UNIDADE DE MEDIDA *	PREÇO REFERÊNCIA *	VALOR TOTAL
2	Serviço Anti-DDOs pa...	12,000	Mês	R\$ 2.609,67	R\$ 31.316,04

< 1 >

< 1 >

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



DADOS DO
EDITAL



DADOS DO
LOTE/ITEM



DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

454ed7b0-22da-4026-a95e-5ba0360cb345_Pregão Eletrônico 37-2024 -Edital.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

64841026-571d-4b6c-90a2-eaf96268c9c7_Impugnação IV.pdf

abc3c1b9-04e0-4f4d-8d43-9e5290091fbc_Impugnação III.pdf

fec8be65 4fd3-44a2-ab1e-7dbc81192319_Impugnação II.pdf

c8ab1498-c74e-4292-9afe-ba852482b683_Impugnação I.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

207

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

9911912

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

Data de Abertura:

13/06/2024

Dados do Documento

Id. do Documento:**15200185****Tipo de Interação:**

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

13/06/2024 15:37:59

Mes/Ano de Referência:

1/2024

Erros do Documento:

Descrição**Classificação****Tag de Erro****Conteúdo da Tag**

Voltar

Cancelar

**RES: AVISO DE LICITAÇÃO**

1 mensagem

19 de junho de 2024 às 12:02

ROGER VISINTIN POCK <ROGER.POCK@embratel.com.br>
Para: Licitações Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Cc: "dcorcelli@informatica.itatiba.sp.gov.br" <dcorcelli@informatica.itatiba.sp.gov.br>

Bom dia!

Tudo bem? Espero que sim.

Com base no novo edital, venho por meio deste, em nome da Claro, protocolar os questionamentos, conforme documento **Questionamento Itatiba – internet dedicada – junho 2024.pdf** em anexo.

Agradeço se puder nos retornar com os devidos esclarecimentos.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Desde já, sou grato.

Atenciosamente,

**ROGER VISINTIN POCK**

CLARO BRASIL

Gerente Exec. de Contas Master

Diretoria Governo | Regional de Vendas Governo Estadual

Telefone: 11-2121-2517

Celular: 11-94598-6220

roger.pock@embratel.com.br

www.claro.com.br

De: Licitações Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 15:25
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de julho 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Seção de Licitações

Prefeitura Municipal de Itatiba

Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712

Ramais 1655 e 1712

209

2 anexos

 **Questionamento Itatiba - internet dedicada - junho 2024.pdf**
200K

 **Edital 46-2024 - Internet Dedicado - Republicado.docx**
145K

CLARO S.A.

Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47



www.claro.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA – SP**Secretaria de Governo, da Educação e da Saúde**

AC: Comissão de licitações e contratos

Pregão eletrônico nº 37/2024

CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – torres A e B— Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP, por seu representante legal, vem, à presença deste Pregoeiro, tempestivamente apresentar novos **QUESTIONAMENTOS** pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

DOS QUESTIONAMENTOS

Mesmo após as considerações feitas pela N. Comissão de licitações, em resposta anterior, onde alguns pontos foram esclarecidos, a Claro S/A, por sua equipe de soluções, ainda permanece com dois questionamentos importantes para que possa disputar com segurança:

1)

Pág. 5/8:

d)A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques (Volumétricos) aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

CLARO S.A.

Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47



www.claro.com.br

Questão: nossa equipe técnica requer que seja inserido o parâmetro **Volumétrico** conforme mencionado entre parênteses.

Podemos considerar a inclusão deste parâmetro?

2)

Quanto ao gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

Questão: A Claro trabalha com a oferta de gerenciamento de banda a nível de consumo, não de aplicação.

Podemos considerar dessa forma?

DO PEDIDO

Ante o exposto, a fim de garantir o caráter competitivo da licitação, requer-se o provimento dos questionamentos técnicos, para que tenhamos condições de concorrer em igualdade de condições, com o objetivo de atender a esta Prefeitura, dentro das necessidades constantes no objeto.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Paulo, 19 de junho de 2024.

Roger V. Pock

Roger Visintin Pock

Claro S/A

**Re: AVISO DE LICITAÇÃO**

1 mensagem

21 de junho de 2024 às 16:21

Rodrigo Canal - PMI - Itatiba/SP <rcanal@informatica.itatiba.sp.gov.br>
Para: Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Cc: Douglas Corcelli <dcorcelli@informatica.itatiba.sp.gov.br>

Boa tarde,

Segue anexo respostas aos questionamentos.

Obrigado

Rodrigo Canal
Departamento de Tecnologia da Informação
(11) 3183-0630 ramal 2004 / (11) 3183-0694
Itatiba / SP
rcanal@informatica.itatiba.sp.gov.br

Em qua., 19 de jun. de 2024 às 12:56, Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br> escreveu:
Boa tarde

segue questionamento para análise e providências

--
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712

----- Forwarded message -----

De: **ROGER VISINTIN POCK** <ROGER.POCK@embratel.com.br>
Date: qua., 19 de jun. de 2024 às 12:02
Subject: RES: AVISO DE LICITAÇÃO
To: Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Cc: dcorcelli@informatica.itatiba.sp.gov.br <dcorcelli@informatica.itatiba.sp.gov.br>

Bom dia!

Tudo bem? Espero que sim.

Com base no novo edital, venho por meio deste, em nome da Claro, protocolar os questionamentos, conforme documento
Questionamento Itatiba – internet dedicada – junho 2024.pdf em anexo.

Agradeço se puder nos retornar com os devidos esclarecimentos.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Desde já, sou grato.

Atenciosamente,

**ROGER VISINTIN POCK**

CLARO BRASIL

Gerente Exec. de Contas Master

Diretoria Governo | Regional de Vendas Governo Estadual

Telefone: 11-2121-2517

Celular: 11-94598-6220

roger.pock@embratel.com.br

www.claro.com.br

De: Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 15:25
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de julho 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

--
Seção de Licitações

Prefeitura Municipal de Itatiba

Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712

Ramais 1655 e 1712

 **Claro_editalv2_assinado.pdf**
141K



214

Itatiba, 21 de Junho de 2024

Pregão Eletrônico n.º 37/2024
Processo Administrativo n.º 2.355/2024

Em resposta aos pedidos de impugnação e questionamentos da empresa:

DOS QUESTIONAMENTOS

Mesmo após as considerações feitas pela N. Comissão de licitações, em resposta anterior, onde alguns pontos foram esclarecidos, a Claro S/A, por sua equipe de soluções, ainda permanece com dois questionamentos importantes para que possa disputar com segurança.

1)

Pág. 5/8:

d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques (Volumétricos) aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

Acredita-se que questionamento refere-se a versão anterior do edital O mesmo item d, referente a seção SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET, apresenta a seguinte redação atualmente:

A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

Não há menção aos protocolos HTTP e DNS, e deseja-se o atendimento item como está definido em sua nova versão. Caso o fornecedor deseje utilizar a análise volumétrica dos dados como estratégia de mitigação, não há objeção desde que o item seja plenamente atendido.

Quanto ao gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

Questão: A Claro trabalha com a oferta de gerenciamento de banda a nível de consumo, não de aplicação.

Podemos considerar dessa forma?

Ao menos, entende-se tecnicamente o atendimento satisfatório ao item, a possibilidade de análise da demanda de uso das aplicações a nível de camada de rede na correlação do uso do volume de dados e o uso das portas (UDP/TCP) específicas de cada serviço.

Atenciosamente,

Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo – TI

gov.br

Documento assinado digitalmente

DOUGLAS EMERSON CORCELLI
Data: 21/06/2024 16:16:23-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 - RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

1 mensagem

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>
Cco: ROGER.POCK@embratel.com.br

25 de junho de 2024 às 15:18

Boa tarde!

Segue em anexo a resposta do questionamento referente ao Pregão Eletrônico 37/2024.

--

Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712



Pregão Eletrônico 37-2024 - Resposta ao Questionamento.pdf
497K

216

Download:

Pregão Eletrônico 37-2024 -Edital

Impugnação I

Impugnação II

Impugnação III

Impugnação IV

Pregão Eletrônico 37-2024 - Resposta ao questionamento

217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
EDITAL Nº 46/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 97.312,08 (noventa e sete mil trezentos e doze reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 09 de agosto de 2024

Cadastro das Propostas até:	09/08/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	09/08/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	09/08/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
EDITAL Nº 46/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar desta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



220

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o



223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.23. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:
- 8.12.1 - Proposta escrita de Preços**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
- a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos,



221/

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração
 - 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
 - 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
 - 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 11 de junho de 2024.


SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação



237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES


JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo


DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde



238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
EDITAL Nº 46/2024
Processo nº 2.355/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0457-4 - Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12	5.499,67	65.996,04
Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps, conforme especificações abaixo.					
1.2	2.05.26.0458-2 - Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12	2.609,67	31.316,04
Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada. A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente. O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.					
Valor Total Global				R\$ 97.312,08	

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LINK DEDICADO

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:



239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibraóptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade 100% nominal. Devido a difrentes tecnologias empregadas e suas particularidades, será permitida uma variação de até 4% na velocidade contratada; Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATATE (Subnet /28);
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e mecanismos de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais



240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

BACKBONE

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada



241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de realizar a monitoria do serviço fornecido;

- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda



242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS (Distributed Denial of Service);

A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

- a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques



243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.

- f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;

- Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;
- Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;
- Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;
- Visibilidade da rede;
- Relatório de falhas (up/down);
- Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;
- Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;
- Relatório de Falha - Informações do status do serviço;
- Correlação de variáveis do serviço;
- Indicadores de falhas em tempo real e histórico;
- Status do Serviço;
- Topologia;



244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Alarmes em tempo real;

Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

ATENDIMENTO

- Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.
- Fluxo de Atendimento - Para um melhor controle de chamados e para o correto acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que não haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

Acordo de Níveis de Serviços (SLA)

- A CONTRATADA deve garantir o atendimento de 98% dos SLAs por mês. Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos adesconto, que serão liquidadas mensalmente pela fórmula:

$$Vpd = \frac{(te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:

Vpd = percentual de minutos excedidos no respectivo mês;

Te = tempo excedido em minutos além do determinado na tabela de SLO para o serviço em questão; Nd = Número de dias no mês.

Indicadores de Consultas - Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

- Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o



245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;
- Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA acompanhados por um representante da CONTRATANTE que responderá pelas eventuais dúvidas;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- Os itens relativos à infraestrutura interna do contratante como rede interna, obras civis, energia elétrica, melhorias ou adequações em rede locais e outros não explicitamente citados são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A instalação será considerada completa quando forem atendidos todos os pontos constantes do presente Termo de Referência, a serem confirmados por representante técnico da CONTRATANTE

5 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
- A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;
- Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;
- O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta, com base no IPCA-IBGE.



246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestados no mês anterior, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
- O valor total da prestação de serviço poderá ser composto pelas faturas individuais do acesso, roteador, gerenciamento e proteção contra ataques de negação de serviços.
- A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o a execução do serviço.
- Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.
- Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

7 - LOCAL DE INSTALAÇÃO

Produto	Endereço
LINK DEDICADO 500 MBPS	Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205 23°00'55"S 46°50'12"W



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

8.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:

8.3 - Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

8.4 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

8.5 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

8.6 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não será exigida garantia contratual.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no



248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Termo de Referência;

10.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

11.1.3 - responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

12 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

12.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 02.09.03 – secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular. 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Adm. 02.02.01 – Secretaria de Governo da classificação funcional nº 04.122.0005.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo; 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular e 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde.

13 – PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
EDITAL Nº 46/2024
Processo nº 2.355/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
EDITAL Nº 46/2024
Processo nº 2.355/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal
da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº 37/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal
contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024
EDITAL Nº 46/2024
Processo nº 2.355/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº 37/2024
Processo nº 2.355/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0457-4 - Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12		
Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps, conforme especificações do Anexo 01.					
1.2	2.05.26.0458-2 - Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MES	12		
Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps Serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito. Em caso de ataque à rede, existe o processo de separação de tráfego para o processo de mitigação e proteção. O desvio de tráfego para a mitigação é realizado dentro da rede e a latência introduzida pela solução é minimizada. A instalação deverá ser feita na própria rede da provedora do serviço, sem a necessidade de alteração da rede do cliente. O objetivo da contratação do serviço é a busca de manter a disponibilidade dos serviços públicos fornecidos aos cidadãos.					
Valor Total Global				R\$ _____	

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEM DE SERVIÇO Nº _____
Modalidade:		
Nº RC		
Valor total (R\$)	Valor por extenso	
Fornecedor		
Endereço		Cep
Bairro		Cidade
Telefone		
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG
Banco	Agência	Conta
Condição de pagamento:		
Prazo de Entrega:		
Local de Entrega:		
CEP		
Fonte de Recurso/Convênio		
Observação		
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho
Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.
Quantidade	Marca	Valor Unitário
Valor Total		
1 Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2017. _____ Departamento de Suprimentos		



254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2024
Pregão Eletrônico 37/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

38



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº _____, da Unidade Orçamentária _____, classificação funcional _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



260

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 12/07/24, serão recebidos até o dia **09 de agosto de 2024, às 08h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.**





Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 11 de Julho de 2024

Edição nº 3197 - Ano XXII

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

2

3

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito: Mauro Delforno;

Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;

Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan

Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro

Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;

Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;

Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;

Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;

Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;

Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;

Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;

Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos

Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;

Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE

ITATIBA:50122571000177

Digitally signed by MUNICIPIO

DE ITATIBA:50122571000177

Date: 2024.07.11 13:27:37 -03'00'

263



Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3197 - Ano XXII, 11 de Julho de 2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 12/07/24, serão recebidos até o dia **09 de agosto de 2024**, às **08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Estado

COMANDO DA AERONÁUTICA
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULOMINISTÉRIO DA
DEFESAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90048/GAP-SP/2024

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 126033, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90048/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024.

LEYZA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int

Ordinadora de Despesas

COMANDO DA AERONÁUTICA
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULOMINISTÉRIO DA
DEFESAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90053/GAP-SP/2024

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 126033, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90053/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024.

LEYZA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int

Ordinadora de Despesas

COMANDO DA AERONÁUTICA
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULOMINISTÉRIO DA
DEFESAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90054/GAP-SP/2024

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 126033, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90054/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024.

LEYZA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int

Ordinadora de Despesas

COMANDO DA AERONÁUTICA
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULOMINISTÉRIO DA
DEFESAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90060/GAP-SP/2024

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 126033, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90060/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024.

LEYZA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int

Ordinadora de Despesas

COMANDO DA AERONÁUTICA
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULOMINISTÉRIO DA
DEFESAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90061/GAP-SP/2024

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 126033, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90061/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024.

LEYZA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int

Ordinadora de Despesas

COMANDO DA AERONÁUTICA
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULOMINISTÉRIO DA
DEFESAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90062/GAP-SP/2024

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 126033, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90062/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024.

LEYZA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int

Ordinadora de Despesas

COMANDO DA AERONÁUTICA
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULOMINISTÉRIO DA
DEFESAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90063/GAP-SP/2024

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 126033, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90063/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024.

LEYZA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int

Ordinadora de Despesas

COMANDO DA AERONÁUTICA
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULOMINISTÉRIO DA
DEFESAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90064/GAP-SP/2024

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 126033, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90064/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 00024/GAP-SP/2024.

LEYZA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int

Ordinadora de Despesas

MUNICÍPIO DE DOIS Córregos

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1302201 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente de acordo com as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no recebimento desta. Local: www.portalcompras.com.br. Edital no ítem 1. Data de abertura: 26/07/2024, às 09h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de placas tumorais, visando atender a necessidade de identificação das estruturas nos centros municipais - Secretaria de Saúde. Data de abertura: 26/07/2024, às 09h00. Local: www.portalcompras.com.br. Edital no ítem 1. Data de abertura: 26/07/2024, às 09h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA torna público que fará a REABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de pavimento de concreto, sob a administração de DONALD SAVAZONI, JOSIAS LUIZ E PASSARELA 7 DE SETEMBRO. Início do acolhimento de propostas: às 17h30 horas, do dia 12/07/2024, abertura das propostas: às 10h01 horas do dia 19/08/2024, data e hora da disputa: às 10h15 do dia 19/08/2024. Local: https://novobidmnet.com.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARIBA

EDITAIS DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente de acordo com as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no recebimento desta. Local: www.portalcompras.com.br. Edital no ítem 1. Data de abertura: 26/07/2024, às 09h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente de acordo com as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no recebimento desta. Local: www.portalcompras.com.br. Edital no ítem 1. Data de abertura: 26/07/2024, às 09h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERICIBA DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO E ABERTURA DE ABERTURA

A ATORQUA MUNICIPAL SAÚDE, COMUNICA aos interessados a abertura das seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - Processo Administrativo nº 1 - 9.798/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente de acordo com as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no recebimento desta. Local: www.portalcompras.com.br. Edital no ítem 1. Data de abertura: 26/07/2024, às 09h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIAS DA SERRA/SP

AVISO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIAS DA SERRA, torna público que realizará a abertura das seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente de acordo com as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no recebimento desta. Local: www.portalcompras.com.br. Edital no ítem 1. Data de abertura: 26/07/2024, às 09h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIAS DA SERRA/SP

AVISO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIAS DA SERRA, torna público que realizará a abertura das seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente de acordo com as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no recebimento desta. Local: www.portalcompras.com.br. Edital no ítem 1. Data de abertura: 26/07/2024, às 09h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIAS DA SERRA/SP

AVISO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIAS DA SERRA, torna público que realizará a abertura das seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente de acordo com as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no recebimento desta. Local: www.portalcompras.com.br. Edital no ítem 1. Data de abertura: 26/07/2024, às 09h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIAS DA SERRA/SP

AVISO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓIAS DA SERRA, torna público que realizará a abertura das seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente de acordo com as necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no recebimento desta. Local: www.portalcompras.com.br. Edital no ítem 1. Data de abertura: 26/07/2024, às 09h00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP - Tel/Fax: (15) 3261-3000

Site: www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

Processo 6.235/2024

RETIFICAÇÃO I

Encontra-se retificado o presente Pregão que tem por objetivo o registro de preços para aquisição de frias descartáveis de uso adulto e infantil para atender as demandas de protocolos/juizados, com a inclusão da exigência da Licença de Funcionamento (LF), como também a Autorização de Funcionamento (AF). O edital retificado está disponível no portal da transparência no site: portal.feliz.sp.gov.br.

A data de abertura está mantida para dia 15 de julho de 2024 às 09h00min na Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro. Outras informações poderão ser solicitadas através do link <https://portal.feliz.sp.gov.br> (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP - Tel/Fax: (15) 3261-3000

Site: www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

Processo 5.690/2024

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e licença de software de tratamento de ponto web. O edital está disponível no portal da transparência no site: portal.feliz.sp.gov.br - aba acesso BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br.

A data de abertura será dia 25 de julho de 2024 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link <https://portal.feliz.sp.gov.br> (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP - Tel/Fax: (15) 3261-3000

Site: www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

Processo 8.146/2024

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de instrumentos de lanterna. O edital está disponível no portal da transparência no site: portal.feliz.sp.gov.br - aba acesso BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br.

A data de abertura será dia 24 de julho de 2024 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link <https://portal.feliz.sp.gov.br> (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP - Tel/Fax: (15) 3261-3000

Site: www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024

Processo 8.224/2024

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo a aquisição de conteúdos para residuais sólidos. O edital está disponível no portal da transparência no site: portal.feliz.sp.gov.br - aba acesso BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br.

A data de abertura será dia 24 de julho de 2024 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link <https://portal.feliz.sp.gov.br> (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP - Tel/Fax: (15) 3261-3000

Site: www.portofeliz.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA 75/2024

Processo nº 6787/2024

Extrato de licitação torna pública para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 8.458, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023/PORTO FELIZ, realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo Agente de Compras II RAFAEL CAVALHEIRO HENRIQUE BOSCOLO e tendo como autoridade ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A GCM

PLATAFORMA: BLL
INÍCIO REG. PROPOSTA: 12/07/2024 08:00
FIM REG. PROPOSTA: 22/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 22/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCAMINHAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBSERVAÇÕES: EM CASO DE DUVIDAS NO LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM CONTATO COM O SUPORTE DA PLATAFORMA (41) 3146-8670 / (41) 99213-3224

Rafael Cavaleiro Henrique Boscolo

Agente de Contratação II

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024. OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM CARATER PARCELADO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor. DOCUMENTO contendo edital, RETIFICAÇÃO DE EDITAL, especificações técnicas, licitação eletrônica, podendo ser consultado no site portal.feliz.sp.gov.br - aba acesso BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br.

Bofete, 11 de julho de 2024.

Comandante Permanente do Procedimento

2024 - Pregão Eletrônico 37/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

13/06/2024 às 16h43



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone ()

FAX: ()

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 12/07/24, serão recebidos até o dia **09 de agosto de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correia de Lima - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 37-2024 - Edital

Impugnação I

Impugnação II

Impugnação III

Impugnação IV

Pregão Eletrônico 37-2024 - Resposta ao questionamento

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



**DADOS DO
EDITAL**



**DADOS DO
LOTE/ITEM**



**DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS**

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

454ed7b0-22da-4026-a95e-5ba0360cb345_Pregão Eletrônico 37-2024 - Edital.pdf



Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

64841026-571d-4b6c-90a2-eaf96268c9c7_Impugnação IV.pdf



abc3c1b9-04e0-4f4d-8d43-9e5290091fbc_Impugnação III.pdf



fec8be65-4fd3-44a2-ab1e-7dbc81192319_Impugnação II.pdf



c8ab1498-c74e-4292-9afe-ba852482b683_Impugnação I.pdf



e712dc32-4f47-4bfa-bed5-427138ff5e3_Pregão Eletrônico 37-2024 - Resposta ao questionamento.pdf



1b71a950-4eba-458e-9d51-cc9a1d81548e_Pregão Eletrônico 37-2024 - Edital Atualizado.pdf



Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

267

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

10039881

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

Data de Abertura:

19/07/2024

Dados do Documento

Id. do Documento:

15373120

Tipo de Interação:

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

19/07/2024 10:48:32

Mes/Ano de Referência:

1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar